

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA GUARDA
REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO
DE 2025-----**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente da Câmara:** “Boa tarde a todas e a todos. No período de Antes da Ordem do Dia quero informar que a obra para a instalação do Porto Seco da Guarda foi adjudicada pela Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, que tinha lançado o concurso público para a empreitada em finais de dois mil e vinte e três. Recorde-se que o processo esteve parado devido a uma questão formal que impedia a APDL de concorrer aos fundos comunitários, entretanto também garantidos através do financiamento no valor de 4 milhões de euros, no âmbito do Programa Regional do Centro 2030. -----

No ano de dois mil e vinte e quatro foram recolhidas perto de duas toneladas de roupas que os cidadãos depositaram nos contentores de reciclagem de roupa, distribuídos pela cidade da Guarda. Muito do que se deposita nestes contentores são roupas em condições de serem reutilizadas, e que, por isso, podem ser doadas/reutilizadas, mas também há as que não apresentam essa possibilidade, naturalmente. Nestes casos, depois da triagem, estas peças de roupa podem ser recicladas, ganhando nova vida e utilidade. -----

Decorreu, na passada semana, na Guarda, a apresentação pública da Estratégia de Valorização do Património Natural e Ambiental do Território de Fronteira elaborada no âmbito da Comunidade de Trabalho de Portugal - Castela e Leão. O projeto tem como foco as áreas naturais protegidas da fronteira entre a região Centro de Portugal e Castela e Leão de Espanha, nomeadamente a área da Faia Brava, Serra da Malcata, Serra da Gardunha, Geopark Estrela, El Rebollar, Campo de Azaba y Campo de Argañán e Reserva de la Biosfera de las Sierras de Béjar y Francia. Na ocasião foi ainda apresentada a 8ª convocatória do Programa Interreg Espanha - Portugal (POCTEP) 2021-2027 e uma série de projetos relevantes no domínio da referida estratégia, como auxílio na preparação de candidaturas sólidas. Houve ainda espaço para a apresentação de projetos de cooperação já em curso que possam ser inspiradores ou constituir boas práticas de referência para o 8º concurso Interreg - POCTEP. -----

Sob o mote “Guarda a Alegria no Parque”, o Município da Guarda irá assinalar, nos dias dois e três de junho, o Dia da Criança. O Parque da Cidade será o palco da iniciativa que convida os alunos do pré-escolar e 1º ciclo do concelho e as famílias guardenses a mergulhar num universo de aprendizagem e partilha. Com uma programação diversificada, ao longo dos dois dias, o evento oferece atividades como oficinas criativas, espetáculos de música e teatro infantil, jogos tradicionais,

experiências científicas e demonstrações interativas de diversas profissões. Além disso, haverá espaços dedicados aos direitos das crianças e à sustentabilidade que irão proporcionar momentos de reflexão e de educação. -----

E, por fim, nos dias trinta e um de maio e um de junho, a cidade da Guarda recebe novamente o Guarda Ativa.Mente. Nesta segunda edição, organizada em parceria com o NERGA, a iniciativa conta com mais de sessenta atividades e com a participação de cerca de setenta parceiros locais. A programação irá decorrer no Parque Urbano do Rio Diz, tal como também nas Piscinas Municipais e na Ecovia da cidade. Esta iniciativa traz uma diversidade de atividades, estimula a atividade física e contribui para o bem-estar individual e coletivo de todos. Durante dois dias, os três espaços da cidade mais alta serão palco de uma grande variedade de modalidades desportivas, como artes marciais, aulas de ginásio, dança, torneios, jogos coletivos e atividades de relaxamento, contando também com espaços de diversão para as crianças e várias exposições. O programa inclui, ainda, o Campeonato Nacional de Giravolei, o Campeonato Distrital de Futebol de Rua e a Feira de Desporto e Saúde, também no Parque Urbano do Rio Diz. E, por agora, é só. Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Boa tarde a todos. Hoje é o dia de retalhos da vida de vários guardenses, são quatro ou cinco situações que constituem um incómodo que, seguramente, podem ser facilmente resolvidas e que tem que ser, para quem o sabe, alertado e tratado. Os semáforos junto aos Móveis Torres, que de um lado dão continuidade para a Estação da Guarda e de outro para a UEPS, são semáforos que, os condutores se põem numa posição profundamente incomoda, porque tem que se estar mesmo em cima do semáforo (parece que o sensor está muito próximo e depois há alguma dificuldade em olhar), ou ficam tempos infinitos à espera de mudar de vermelho para verde. E o mesmo sucede

relativamente a quando se vem da UEPS. Já aconteceu comigo, julgava que era só eu que dava conta disso. Seria necessário, talvez, rever, tanto os sensores como o tempo que eles demoram. -----

Segundo ponto, estão a ser enviadas cartas provenientes da APAL para utentes, devidamente identificados, identificando dívidas e devedores. Que eu tenha conhecimento existem, pelo menos, dois agregados familiares (serão mais, seguramente), que estão a receber cartas identificando dívidas. As pessoas deslocam-se à APAL ou telefonam e vem-se a comprovar que estas dívidas não existem. Enquanto que para pessoas com mobilidade e uma vida perfeitamente ativa já é algum incómodo, para pessoas que possam não ter esta disponibilidade, e por serem mais idosas, vão-se sentir muito constrangidas e incomodadas com dívidas de que, eventualmente, são acusadas e que não estão resolvidas. Depois vem-se a comprovar que, de facto, não existem. Convinha perceber o que é que se está a passar relativamente a isso e se existe algum sistema que esteja a enviar estas cartas. Eu sei que existem cidades com sistemas automatizados para fazer esta identificação. Se existe aqui na Guarda e se não está a funcionar, é preciso ver, porque, de facto, há cartas a serem recebidas e que não correspondem a dívidas existentes. Já agora que estamos a falar da APAL, foi aprovada, por unanimidade, aqui nesta Câmara, a audição da Comissão Diretiva da APAL. Foi aprovada há mais de dois meses e, até esta data, não temos nenhuma reunião marcada. Acho que, tendo sido todos a quererem essa reunião, dois meses seguramente que chega para marcar uma reunião. Portanto, eu venho insistir na necessidade desta reunião ser feita, eu e, seguramente todos nós. -----

Um outro ponto tem a ver com a alteração que houve dos horários e dos roteiros do transporte relativamente às linhas da Sequeira, especialmente aos feriados e fins de semana. São casos pontuais, mas que se tornam profundamente limitantes,

especialmente para pessoas que trabalham na cidade e que vivem na Sequeira. Eu vou falar de um caso, que é o caso que eu sei, mas haverá mais. Uma senhora que trabalha na Guarda, às 13h20 apanha o autocarro nas Lameirinhas e pára nas Covas, portanto, já na Sequeira e, o autocarro vai depois para a Sequeira propriamente dita, mas não leva ninguém. Esta senhora que vive na Sequeira poderia aproveitar este transporte e poupar dez ou quinze minutos, não sei, a pé. Nesta altura pode não fazer muita diferença, mas no inverno é tormentoso para as pessoas. O mesmo se passa quando, às 17h55, o autocarro sai da Sequeira, mas só pode ter utilizadores na Estação. Portanto, esta pessoa que vive na Sequeira vai atrás do autocarro, digamos assim, quase vinte minutos, quando, seguramente, podia apanhá-lo próximo ao seu local de residência. Eu sei que já foi feita uma exposição aos serviços da Câmara relativamente a isso. Foi dito que haveria uma resposta relativamente a esta situação, para ver se haveria possibilidade de corrigir. Até hoje não houve e, enfim, cumpre-nos dar resposta aos nossos munícipes. -----

Finalmente tem havido, relativamente aos lugares de deficientes na cidade (hoje soube que é na cidade), mas vou falar relativamente àqueles que existem na Rua Doutor Manuel de Arriaga. Enfim, poderá parecer mal, é a rua onde eu vivo, mas é a rua onde diariamente a polícia está a passar multas a pessoas estacionadas no lugar para deficientes. O que é que acontece? Existe uma placa a indicar que são dois lugares para deficientes, mas os lugares não estão marcados no chão. Portanto, se puserem lá três carros pequeninos, dá, se puserem dois, dá. Mas não estão marcados, não estão identificados e seria fácil colocar no chão o logotipo de deficiente, porque iria melhorar. Falei hoje de manhã com a PSP que estava no local, que me disse que isto é frequente na cidade inteira, que há muito que têm sido sistematicamente chamados para resolver situações relacionadas com os lugares de deficiente e que mesmo a sinalética desses lugares não está correta. Ou

seja, existe um sinal azul a dizer *parking* e não existe o logotipo do deficiente com uma cadeira de rodas, que é esse que define o lugar de deficiente. Portanto, está a ser criada alguma sobrecarga relativamente a este tipo de lugares e, a própria PSP diz que, ultimamente, tem sido chamada, quase todo os dias, para resolver este tipo de situações. Uma boa sinalética e uma boa marcação, seguramente que iria melhorar e resolver muitos dos casos que surgem diariamente. Muito obrigada.” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhor Vereador?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Boa tarde a todos. Senhor Presidente, hoje o grupo dos Vereadores do Partido Social Democrata traz um pequeno vídeo e um conjunto de fotografias relativos a uma situação que ainda não é uma situação criminal. Eu digo criminal, porque os crimes também se praticam por omissão. Estou a falar de uma Escola Primária em Vila Franca do Deão, na Trajinha, onde há resíduos de amianto a céu aberto, não só aqueles que vieram para a estrada e há dois meses a esta parte foram pisados. Esse é o maior perigo para a saúde pública, os carros passarem e esmigalharem o amianto e o vento levar para as vias respiratórias das pessoas. A questão é que essa já não é tão notória. O que é ainda notório é que, no perímetro da escola, existem não sei quantas placas de amianto partidas e eu penso que é muito urgente. Pedia para projetar, para termos uma visão mais precisa. A mim também me fizeram chegar esta semana e acho que será importante a Câmara tomar uma posição de remediação desta questão. Estes são os pedaços que ainda estão na estrada. Se calhar, já não estão tantos. Isto é amianto no pavimento da estrada. Aqui já estamos no perímetro da escola, na zona de ligação entre a estrada e o muro da escola. Estes são os pedaços que foram esmigalhados pelo mau tempo. Praticamente todo o teto da escola foi destruído.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto é o pátio da escola.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim. Aqui já é o muro e o perímetro em que está um pouco fora e um pouco dentro.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, mas todo aquele terreno envolvente faz parte da escola.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo. A primeira questão é, de facto, tomar uma posição de mediação deste espaço. A segunda, porque também soubemos e aprovámos aqui, a hipótese de venda desta escola. Penso que houve duas hastas públicas para vender esta escola. Qual é o ponto de situação também, se continua exclusivamente no interesse e na esfera jurídica da Câmara ou se, de facto, ainda se mantém essa vontade em alienar a terceiros este edifício.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Boa tarde a todos. Senhor Presidente, só aqui uma nota relativamente ao Guarda Livros - Salão do Livro da Guarda, onde ontem estive. Dizer o seguinte: o formato do Guarda Livros, concentrado numa tenda instalada na Alameda de Santo André, tem, seguramente, vantagens logísticas e outras, mas também, na minha opinião, limitações em termos de visibilidade, impacto simbólico e de integração urbana. Aponto aqui, por isso, quatro fragilidades e, ao mesmo tempo, sugestões para o futuro. Quanto às fragilidades, o primeiro problema de que me apercebi, é um problema de divulgação. Acho que um evento destes e, naturalmente, sublinho a mais-valia da sua aposta, não se promove na própria semana em que acontece. E, portanto, tem efeitos negativos na presença de público e retira-lhe interesse noticioso, perdendo-se entre tantas outras iniciativas concorrentes. Por outro lado, a visibilidade reduzida, estar afastado dos eixos mais centrais da cidade pode dificultar o acesso espontâneo de público, sobretudo turistas ou visitantes ocasionais. Por outro lado, perceção de evento periférico, apesar da Alameda não ser periférica, mas, de qualquer maneira, fica a minha nota. Apesar do esforço de programação, com as virtudes e desvirtudes do

conceito “chave na mão”, a escolha de uma tenda temporária, com os custos que acarreta, pode transmitir a ideia de um evento transitório, menor ou deslocalizado da vida cultural mais central e mais institucionalizada da cidade. Por outro lado, do que noto, posso estar enganado, falta de articulação e programação partilhada e integrada com outros equipamentos culturais. Obviamente que a BMEL não é o caso, mas, particularmente, espaços como o Teatro Municipal e o Museu da Guarda, têm infraestrutura, visibilidade e prestígio cultural que poderiam amplificar significativamente o alcance e até a credibilidade do evento. Poderiam funcionar com programação satélite da proposta de iniciativa e serem de facto envolvidos e não serem meros espectadores desligados. E, já agora, embora nisto também tenho a minha perspetiva, com mais envolvimento de autores de cá, como o senhor Presidente também sempre defendeu no domínio das atividades culturais. Quanto às vantagens de uma abordagem mais integrada, que me parecia que fazia mais sentido, por um lado podia dar maior reconhecimento e, por outro lado, redução de custos diretos deste evento. Utilizar os espaços culturais centrais, podia chamar mais a atenção das pessoas e também da imprensa nacional. Obviamente, a imprensa local faz o belíssimo trabalho de divulgar, mas, como é evidente, às vezes, e isto não é problema da Câmara, de divulgação de cá, é também a miopia dos media a nível nacional. Mas isso é outra questão. De qualquer maneira, por aquilo que pude ver, não me parece suficiente. Melhor circulação de público, ou seja, se as atividades fossem dispersas e integradas em vários polos culturais da cidade, poderiam atrair diferentes públicos, aumentar o tempo de permanência e estimular o comércio local. Em último, a afirmação da Guarda, como aliás o senhor Presidente também sempre disse, como capital cultural da região: posicionar o evento no coração da cidade e, com esse envolvimento integrado dos equipamentos poderia ter um valor estratégico na narrativa de uma Guarda ativa e central no

panorama cultural nacional, o que, deste modo, será mais difícil, naturalmente. Em termos de cobertura mediática de expressão nacional, pelo que pude verificar e do respetivo ROI, o retorno sobre o investimento em termos de visibilidade e publicitação, eu pergunto, por acaso, se há relatórios desses eventos do ano passado e qual foi o impacto? Se houve uma métrica relativamente ao retorno desse investimento? Pelo que pude observar, à exceção do Portugal em Direto, da RTP, que obviamente fez e fez bem, acho que cumpre ao serviço público fazer esse trabalho, e do Notícias ao Minuto, que é um site digital, obviamente, à exceção dos meios de imprensa local, o evento não teve mais eco. Portanto, ficam estas minhas observações. Já agora, uma pergunta final. Não é que seja essa a minha forma de estar, mas, já agora, porque vejo muita especulação, embora eu não ande muito nas redes sociais, não tenho tempo para isso nem dou muita importância, mas, já agora, para nós e aqui em particular, qual foi o custo total do evento entre honorários e infraestruturas? Obrigado.”

- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Muito boa tarde a todos. Eu queria só saber se o projeto de Regulamento das AAAF e da CAF (Atividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família) foi para consulta pública. É que nós fizemos as nossas propostas de alteração, tenho-as aqui.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhora Vereadora, a senhora chefe de divisão não está presente, porque está numa reunião importante, mas eu transmitirei esta questão dos semáforos, da aproximação dos sensores de chão de pavimento. Irei transmitir isso. -----

No que diz respeito à APAL, eu vou questionar. É um sistema automático que, ao fim de algum tempo, não sei se são trinta ou sessenta dias, já não me recordo, emite um alerta automático, tal como acontecia antes. E diz, a certa altura, algo do género: se já tiver efetuado o pagamento, ignorar a mensagem. Aliás, é um texto

habitual em muitas faturas. Vou verificar se é essa situação ou outra, digamos assim, para minimizar esses constrangimentos, conforme bem referiu também. Aliás, às vezes, basta um simples telefonema e do outro lado referem logo essa situação. -----

Sobre a questão dos dados pedidos da APAL, acabei de enviar até uma mensagem para ver se já temos os dados todos finalizados, para que o Conselho de Administração possa fazer a sua análise e, naturalmente, poder fazer o seu envio. --

Sobre os horários da Sequeira, peço ao senhor Vereador que depois faça esta verificação, se dentro do contrato existente há possibilidade de fazer aqui algum ajustamento ou não. -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Sim. Só estranhar, porque uma das alterações que introduzimos foi de facto levar todos os autocarros à Sequeira, coisa que não acontecia no passado. E, portanto, neste momento, até estava a verificar, sai das Lameirinhas um autocarro às 12h30, às 13h00...” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “É aos fins de semana.” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “O município, neste momento, está a preparar o novo caderno de encargos para a nova concessão de serviço público. Uma coisa é certa, o município, quanto mais linhas implementa, mais tem que pagar ao concessionário. No outro dia eu dizia isto num encontro que tive: nós, por utilizador, pagamos muito mais do que qualquer Câmara das grandes cidades, porque temos muitas linhas com menos utilizadores e mais autocarros com menos utentes. Portanto, quando acrescentamos linhas, esse acrescento de linhas e de destinos tem a ver com estudos que são feitos da utilização dessas linhas, por quantidade de pessoas que justifique esses prolongamentos. E, portanto, neste momento, estamos em fase de preparar o novo caderno de encargos de concessão. A empresa há de fazer inquéritos aos utilizadores, prospeções de mercado, saber

para onde é que queremos estender os serviços de transporte público e essa situação será analisada nesse âmbito.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente, eu percebo isso perfeitamente. Aliás, faz-me um bocado de espécie, o facto de os transportes públicos na Guarda serem tão pouco utilizados. Eu vejo, quantas vezes, imensos autocarros com pouca gente, pouca disponibilidade para fazerem um transporte coletivo que seria muito melhor. Não sei se o problema é de cada um dos cidadãos, se o problema é da Câmara que não motiva. Não sei. Que existe, de facto, um défice de utilização dos transportes públicos, isso percebo. Percebo também que não pode haver linhas feitas à medida de cada um dos utilizadores. Mas, talvez, ainda por cima agora que se está a fazer um novo caderno de encargos, como há aí reclamações ou queixas feitas relativamente a isso, seria muito bom se pudesse ser levado em linha de conta.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, para o futuro. Aliás, devo dizer, senhora Vereadora, como dizia o senhor Vereador Rui Melo, que temos verificado, mês após mês, gradualmente, que está a aumentar o número de utilizadores, o que é bom. É claro que há sempre arestas a limar. E, portanto, a questão desses horários, particularmente aos fins de semana e feriados, enfim...” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu percebo muito bem.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No que diz respeito à questão dos lugares de deficientes, vou falar também com a senhora chefe de divisão sobre isso. Mas a sinalética vertical já tem lá aquele símbolo da cadeira de rodas, digamos assim.” ---

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Mas há muitas que não têm. Eu estive hoje a falar com a PSP.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Agradeço. Vou dar indicação para fazerem uma verificação geral na cidade. Até pode acontecer... aliás, aconteceu,

recentemente, retirar um lugar que já não fazia sentido, porque, infelizmente, a pessoa já não está entre nós. Portanto, fazer uma verificação geral dos lugares para mobilidade condicionada, articulando as divisões administrativa e de obras, da necessidade da sua existência e da sua sinalização.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “E a marcação no chão, seria possível?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim. Aliás, até temos um molde próprio, é só pintar. Senhor Vereador, sobre a questão da escola primária, na passada semana a divisão fez-me chegar esta situação e de imediato se fez a adjudicação para uma empresa especializada remover aquilo tudo. Remover o que estiver danificado. Tem que ser uma empresa especializada e no nosso concelho só há uma. Portanto, se é que já não foi feito, há de estar na iminência de ser feito esse trabalho de remover aquilo tudo.” -----

No que diz respeito à venda da escola, a segunda hasta pública ficou deserta. Portanto, agora, há de vir a esta Câmara, novamente, uma hasta pública. Mas há uma coisa que nós não vamos fazer, que é vender aquele espaço ao desbarato. Aliás, insistentemente temos recebido uma carta de uma senhora a querer colocar pressão no poder político. Aquelas cartas até poderiam dar outro tipo de contornos. E, portanto, ao desbarato nós não vendemos. Mais vale ficar em casa, porque não é só o edifício, a área envolvente é considerável, são algumas centenas de metros quadrados. E, portanto, para vender ao desbarato, fica em casa e tratamos de fazer lá um jardim ou algo do género. Mas há de vir um dia destes. Espero que à próxima reunião de Câmara possa vir a nova hasta pública, digamos assim. -----

Senhor Vereador Vítor Amaral, sobre o que referiu, agradecemos as sugestões, naturalmente. Aliás, estas sugestões só surgem, e ainda bem que surgem, porque tivemos esta ousadia de efetuar este Salão do Livro e da Leitura, este Guarda-Livros, porque, de facto, fazia falta no panorama cultural e literário da Guarda e da

região. É claro que nós estamos na terceira edição, portanto, são dois anos de produção. Já houve algumas melhorias que foram introduzidas, outras, naturalmente, vão ter que ser introduzidas no futuro. Mas deixe-me dizer que a articulação é a articulação total do que deve ser articulado, porque aquele evento é muito focalizado no livro e na leitura. É à volta disso que anda e é à volta disso que deve andar, sob pena de estarmos a misturar alhos com bugalhos, permita-me a expressão. E, sobre a questão dos autores de cá, há cinco ou seis autores de cá que vão lá fazer as suas apresentações. Portanto, há essa preocupação. Nuns anos serão uns, noutros anos serão outros, naturalmente que sim e, o posicionamento cada vez mais importante também, não só na Guarda, mas também na região. E a divulgação, foi feita a divulgação atempadamente para as escolas, mas as escolas vão ter que despertar mais ainda para esta temática. As escolas da Guarda e da região, porque é importante, naturalmente, e o senhor Vereador, que é professor, sabe bem, embora de ciclos diferentes, digamos assim, mas é importante gradualmente aumentar essa visibilidade. O custo está publicado no Base.Gov, estamos a falar em cerca de setenta mil euros, mais coisa menos coisa, à volta disso. Senhora Vereadora, o regulamento das AAAF's (Dr. Sérgio Cruz, senhor chefe de divisão, corrija-me, se eu estiver a dizer algo errado) terá havido o período da... Já está publicado? Assim que estiver publicado em Diário da República, informem a senhora Vereadora para que possa efetivamente introduzir as suas sugestões.” -----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

– Auto de Receção Definitiva Referente à Empreitada: “Requalificação Paisagística da Encosta Norte do Torreão – Retificação de Anomalias/Beneficiação do Largo do Miradouro.” -----

– Auto de Suspensão Total de Trabalhos Referente à Empreitada: “Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 na Freguesia de Valhelhas.” ---

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Minuta do Contrato Interadministrativo entre o Município da Guarda, a Junta de Freguesia de Arrifana e a Guarda Nacional Republicana - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal.

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1148/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo a defender existirem contratos interadministrativos - dada a natureza pública das partes contraentes -, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica; -----

- Por outro lado, a garantia constitucional da existência de autarquias locais, nomeadamente o artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) implica que os interesses locais sejam prosseguidos pelas mesmas; -----

- Nesta matéria, vários autores nacionais e estrangeiros, sustentam que a liberdade contratual resulta da própria Constituição, também, para as entidades públicas, como corolário lógico da autonomia pública e mesmo devido ao princípio democrático na organização das entidades públicas; -----

- Deste modo, pode e deve entender-se como um novo paradigma a atuação conjunta e concertada entre Municípios, Freguesias e demais Entidades Públicas/Organismos da Administração Pública, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os

contratos cooperativos, o modelo de excelência dessa autonomia pública contratual; -----

- Assim, há que enfatizar que o facto de ser permissível a celebração de contratos interadministrativos, de natureza cooperativa, entre os Municípios, as Freguesias e Entidades Públicas/Organismos da Administração Pública, de modo a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da segurança e proteção civil, através de um “auxílio financeiro”, não concretiza nenhum desvio no espírito do nosso legislador;-----

- Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, enquanto pessoas coletivas de Administração Autónoma do Estado; -----

- A Freguesia de Arrifana é dona e legítima possuidora do prédio rústico sito em Vale do Forno, Arrifana, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1859 da Freguesia de Arrifana, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 111, melhor identificado nos Anexos do presente Contrato, os quais são parte integrante do mesmo; -----

- Tal prédio permite, atentas as suas especificidades e características, a sua utilização como campo de formação, treino e exercícios da Unidade de Emergência e Proteção e Socorro e demais valências da Guarda Nacional Republicana; -----

- Dado o elevado carácter de interesse público, foi estabelecido, em 27 de novembro de 2024, um Memorando de Entendimento entre o Presidente da Câmara Municipal da Guarda, o Presidente da Junta de Freguesia de Arrifana e a Guarda Nacional Republicana, no sentido de a Junta de Freguesia da Arrifana facultar, para aqueles

fins, à Guarda Nacional Republicana, o prédio rústico de que aquela é proprietária - (ANEXO I); -----

- A cooperação constitui um dos princípios da atividade administrativa pública, sendo que a cedência do prédio rústico em apreço reveste uma particular importância para o desenvolvimento e reforço da capacidade de intervenção junto das populações por parte da força de segurança de natureza militar, nos termos acordados entre os Outorgantes. -----

Considerando ainda que, -----

Nesse contexto normativo, o legislador reconhece e reforça que, tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, e vai mais longe, especificando em matéria de competências, designadamente a competência da Assembleia de Freguesia para autorizar a Freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da Assembleia Municipal para deliberar sobre formas de apoio às Freguesias e às Entidades Públicas/Organismos da Administração Pública no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e de modo a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da segurança e proteção civil - conforme artigo 9.º, n.º 1, alínea j) e artigo 25.º, n.º1, alínea j), ambos do RJAL. -----

Nestes termos, -----

Tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que delibere, ao abrigo do disposto no disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

- 1. Aprovar a Minuta de Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município da Guarda, a Junta de Freguesia de Arrifana e a Guarda Nacional Republicana, (Anexo II); -----**
- 2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal.”-----**

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE

O MUNICÍPIO DA GUARDA,

A FREGUESIA DE ARRIFANA E

A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Considerando que: -----

- Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo a defender existirem contratos interadministrativos - dada a natureza pública das partes contraentes-, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica; -----
- Por outro lado, a garantia constitucional da existência de autarquias locais, nomeadamente o artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) implica que os interesses locais sejam prosseguidos pelas mesmas; -----
- Nesta matéria, vários autores nacionais e estrangeiros, sustentam que a liberdade contratual resulta da própria Constituição, também, para as entidades públicas, como corolário lógico da autonomia pública e mesmo devido ao princípio democrático na organização das entidades públicas; -----
- Deste modo, pode e deve entender-se como um novo paradigma a atuação conjunta e concertada entre Municípios, Freguesias e demais entidades públicas/organismos da administração pública, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os

contratos cooperativos, o modelo de excelência dessa autonomia pública contratual; -----

- Assim, há que enfatizar que o facto de ser permissível a celebração de contratos interadministrativos, de natureza cooperativa, entre os Municípios, as Freguesias e entidades públicas/organismos da administração pública, de modo a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da segurança e proteção civil, através de um “auxílio financeiro”, não concretiza nenhum desvio no espírito do nosso legislador; -----

- Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, de acordo com o previsto no n.º 1 do art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, enquanto pessoas coletivas de Administração Autónoma do Estado; -----

- A Freguesia de Arrifana é dona e legítima possuidora do prédio rústico sito em Vale do Forno, Arrifana, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1859 da Freguesia de Arrifana, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 111, melhor identificado nos Anexo I e II do presente Contrato, os quais são parte integrante do mesmo e que serão devidamente assinados e rubricados pelos Outorgantes; -----

- Tal prédio permite, atentas as suas especificidades e características, a sua utilização como campo de formação, treino e exercícios da Unidade de Emergência e Proteção e Socorro e demais valências da Guarda Nacional Republicana; -----

- Dado o elevado carácter de interesse público, foi estabelecido, em 27 de novembro de 2024, um Memorando de Entendimento entre o Presidente da Câmara Municipal da Guarda, o Presidente da Junta de Freguesia de Arrifana e a Guarda Nacional

Republicana, no sentido de a Junta de Freguesia da Arrifana facultar, para aqueles fins, à Guarda Nacional Republicana, o prédio rústico de que aquela é proprietária;

- A cooperação constitui um dos princípios da atividade administrativa pública, sendo que a cedência do prédio rústico em apreço reveste uma particular importância para o desenvolvimento e reforço da capacidade de intervenção junto das populações por parte da força de segurança de natureza militar, nos termos acordados entre os Outorgantes. -----

Assim, é celebrado, livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo entre: -----

O Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, neste ato representada pelo Sr. Eng. Sérgio Fernando da Silva Costa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda, adiante designada por Primeiro Outorgante; -----

A Freguesia de Arrifana, pessoa coletiva n.º 506 946 428, com sede na Travessa da Rua Nova, 2, 6300-035 Arrifana, neste ato representada pelo Sr. Eng. António Carlos Saraiva Fernandes, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Arrifana, adiante designada por Segunda Outorgante e; -----

A Guarda Nacional Republicana, pessoa coletiva n.º 600 008 878, com sede em Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, neste ato representada pelo Tenente-General Rui Alberto Ribeiro Veloso, Comandante-Geral, que outorga na qualidade de Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, adiante designada por Terceira Outorgante, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente contrato visa estabelecer a colaboração e cooperação entre os Outorgantes, através da cedência, em regime de comodato, do terreno propriedade

do Segundo Outorgante, melhor identificado na cláusula terceira e adiante designado apenas por TERRENO, que será objeto de melhorias, a concretizar com a colaboração do Primeiro Outorgante, para utilização pelo Terceiro Outorgante, como campo de formação, treino e exercícios da Unidade de Emergência e Proteção e Socorro (UEPS) e demais valências da Guarda Nacional Republicana. --

CLÁUSULA 2.^a

(Enquadramento legal)

1. Ao presente contrato são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, que concretizam preceitos constitucionais, bem como, com as necessárias adaptações, os demais normativos do CPA. -----

2. São igualmente aplicáveis as disposições previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, na parte atualmente em vigor, bem como o Código dos Contratos Públicos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, nos casos aplicáveis e com as devidas adaptações. -----

CLÁUSULA 3.^a

(Terreno)

1. O Segundo Outorgante é dono e legítimo possuidor de um Terreno, classificado como prédio rústico, sito em Vale do Forno, Arrifana, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1859 da Freguesia de Arrifana, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 111, melhor identificado nos Anexo I, II e III do presente Contrato, os quais são parte integrante do mesmo e que serão devidamente assinados e rubricados pelos Outorgantes. -----

2. O Segundo Outorgante garante que sobre o Terreno identificado no número anterior, não impendem quaisquer ônus ou encargos. -----
3. O prédio referido em I. encontra-se onerado com uma servidão de gasoduto e poderá vir a ser onerado com uma servidão de linha de muito alta tensão. -----
4. Poderá o prédio ser ainda onerado com qualquer outra servidão, por acordo entre as Segunda e Terceira Outorgantes. -----
5. Os proveitos da constituição de servidão reverterem a favor da Segunda Outorgante. -----

CLÁUSULA 4.^a

(Deveres das Partes)

1. No âmbito do presente contrato os Outorgantes comprometem-se a: -----
- a. Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetivação; -----
- b. Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros que as Partes venham a estabelecer livremente entre si. -----
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a: -----
- a. Disponibilizar as infraestruturas básicas de apoio, definidas em articulação com a UEPS/GNR, para o desenvolvimento do campo de formação, treino e exercícios no Terreno; -----
- b. Realizar, dentro das suas capacidades, benfeitorias no Terreno, em cooperação com o Terceiro Outorgante; -----
- c. Garantir a manutenção das acessibilidades ao Terreno, em articulação com a Segunda Outorgante; -----
- d. Designar o(s) necessário(s) recurso(s) humano(s) do quadro de pessoal do Município, para executar tarefas no âmbito do presente contrato e demais tarefas

conexas com o mesmo, designadamente as previstas na alínea b) e c) e ainda para apoio nas atividades previstas na alínea h) do n.º 4; -----

e. Comunicar previamente ao Segundo Outorgante quaisquer obras e benfeitorias que pretenda realizar no Terreno. -----

3. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a. Ceder o Terreno ao Terceiro Outorgante, em regime de comodato, nos termos da Cláusula 5.^a, quando estiverem reunidas as condições para a sua utilização como campo de formação, treino e exercícios; -----

b. Cooperar com o Primeiro Outorgante a fim de garantir a manutenção das acessibilidades ao Terreno. -----

4. O Terceiro Outorgante compromete-se a: -----

a. Vincular-se a utilizar o Terreno como campo de formação, treino e exercícios; ---

b. Fazer uso prudente e cuidado do Terreno, designadamente, dando integral cumprimento ao presente contrato; -----

c. Promover, a expensas suas, todas as conservações ordinárias que se mostrem indispensáveis à utilização do Terreno; -----

d. Não permitir a terceiros o uso do Terreno, exceto se autorizado pelo Segundo Outorgante; -----

e. Suportar o pagamento de todas as despesas correntes, decorrentes da utilização e manutenção do Terreno; -----

f. Informar a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, aquando da celebração do Contrato de Comodato, assim como registar o Terreno no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado; -----

g. Comunicar previamente ao Segundo Outorgante quaisquer obras e benfeitorias que pretenda realizar no Terreno; -----

- h. Cooperar na formação dos colaboradores e funcionários do Primeiro Outorgante no domínio da proteção civil, emergência, operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e/ou permitir o acesso ao Terreno para esses fins, nos termos e condições a acordar, através de Protocolo a celebrar entre o Primeiro e o Terceiro Outorgantes; -----
- i. Cooperar na formação dos colaboradores e funcionários do Segundo Outorgante no domínio da proteção civil, emergência, operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e/ou permitir o acesso ao Terreno para esses fins, nos termos e condições a acordar, através de Protocolo a celebrar entre o Segundo e o Terceiro Outorgantes; -----
- j. Aceitar a implantação de infraestruturas decorrentes de servidões administrativas, designadamente a eventual passagem de uma linha de muito alta tensão no Terreno, cujo traçado previsto é o constante na planta em Anexos IV; -----
- k. Aceitar a implantação de infraestruturas do Segundo Outorgante no Terreno; ----
- l. Permitir o acesso à linha do gasoduto existente no Terreno, para operações de inspeção, manutenção, reparação e outras operações que se julguem necessárias, acesso esse que será concedido ao Segundo Outorgante e/ou a quem este indicar, designadamente às entidades responsáveis pela manutenção da linha, obrigando-se o Terceiro Outorgante a respeitar as normas de segurança e das servidões decorrentes da existência desse gasoduto, previstas no (indicar o diploma/normas), cujo traçado é o constante na planta em Anexo V. -----

CLÁUSULA 5.^a

(Cedência)

1. O Segundo Outorgante cede o Terreno ao Terceiro Outorgante, em regime de Comodato, quando estiverem reunidas as condições para a sua utilização como campo de formação, treino e exercícios; -----

2. O Contrato de Comodato referido no número anterior, será celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, automaticamente renovável por períodos de 10 (dez) anos, salvo se qualquer umas das partes o denunciar, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, antes do seu termo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

3. Verificando-se a denúncia do contrato de comodato ou a oposição à sua renovação, fica o Terceiro Outorgante obrigado a restituir ao Segundo Outorgante o Terreno, totalmente livre de pessoas e bens no prazo de 30 (trinta) dias. -----

CLÁUSULA 6.^a

(Realização de obras e benfeitoria)

Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pela Terceira Outorgante, no prédio em causa, carecem de prévia autorização da Segunda Outorgante e passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, compensação ou retenção pelos mesmos, revertendo as mesmas para a Segunda Outorgante. -----

CLÁUSULA 7.^a

(Foro)

As Partes convencionam o Tribunal Administrativo de Viseu como o competente para dirimir os litígios emergentes do presente Contrato. -----

CLÁUSULA 8.^a

(Validade)

1. O presente Contrato é aceite por todas as Partes intervenientes, nos exatos termos constantes das suas Cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes. -----

2. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

CLÁUSULA 9.^a

(Omissões)

Em tudo que o presente Contrato seja omissos, aplica-se, com as devidas adaptações, a demais legislação aplicável. -----

O presente Protocolo é feito em triplicado, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um. -----

Guarda, ____ de abril de 2025 -----

Pelo Município da Guarda

Pela Freguesia da Arrifana

Pela GNR

Sérgio Fernando da Silva Costa
Presidente de Câmara

António Carlos Saraiva Fernandes
Presidente da Junta

Rui Alberto Ribeiro Veloso
Tenente-General

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 2 - Desafetação do Domínio Público Municipal de um Terreno na Rua da Corredoura - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 157/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. Foi manifestado pela Sra. Maria De La Salette Pina Marques, o seu interesse em adquirir um terreno, atualmente no domínio público municipal, que, segundo o levantamento topográfico, tem uma área de 24,30 m2. -----

2. O terreno localiza-se na Rua da Corredoura, Freguesia da Guarda e é ladeado a Norte pelo mesmo arruamento público, a Sul por Maria de la Salette, a Este pelo prédio nº 21 e a Oeste por arruamento público. -----

3. Analisada a situação verifica-se que o terreno destinar-se-á, depois de anexado à propriedade da requerente, à construção de dois edifícios para habitação coletiva, preenchendo uma falha da malha urbana ali existente. Urbanisticamente, não se vê inconveniente na alienação da área, visto que servirá para corrigir o traçado da rua, e permitirá um perfil uniformizado, em que todas as construções estarão alinhadas.
4. O terreno em causa, com a área referida anteriormente, foi objeto de uma avaliação, apurando-se um valor de 1.139,18€. -----
5. Este espaço está integrado no domínio público municipal, não podendo ser objeto de alienação sem a prévia desafetação do domínio público municipal e a sua integração no domínio privado municipal, condição para que a mesma possa ser posteriormente alienada, cumpridos que sejam os formalismos legais subsequentes.
6. A 07/02/2025 a requerente, Maria de la Salete Pina Marques, vem aceitar o valor proposto de 1.139,18€, para a aquisição da área referida anteriormente. -----
7. A 10/03/2025 em reunião ordinária a Câmara Municipal da Guarda deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de desafetação do domínio público da parcela em causa, tendo sido promovido um período de discussão pública desde o dia 03/04/2025 até ao dia 28/04/2025. -----
8. Nesse sentido foi afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página oficial do Município e no jornal o Edital nº 23/2025. No período determinado para a discussão pública não existiram reclamações, podendo assim dar-se seguimento ao processo de desafetação do domínio público da parcela de terreno. -----
9. Nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal. -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação o seguinte: -----

1. Envio à Assembleia Municipal para deliberar a desafetação da parcela, localizada na rua da Corredoura, Freguesia da Guarda, do domínio público municipal, conforme previsto na alínea q) do nº1 do artigo 25º e da aliena ccc) do nº1 do art. 33, do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 3 - Procedimento Regulamentar para a Elaboração e Aprovação do Regulamento de Funcionamento do Cartão Jovem Municipal da Guarda - Guarda Jovem - Início de Procedimento (Artigo 98.º CPA). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1138/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Os Jovens são agentes de mudança e de construção e encontram-se numa fase da vida de edificação de valores e solidificação da sua identidade, adquirindo a maturidade emocional, social e também intelectual. Investir na Juventude é trabalhar o presente e o futuro. É promover um desenvolvimento social e económico local sustentável. -----

Para o Município da Guarda é crucial investir em políticas e estratégias que promovam a fixação da população mais jovem, atendendo às características demográficas do concelho que enfrenta um acentuado envelhecimento

populacional, prosseguindo na construção de uma sociedade mais inclusiva e mais justa para todos. -----

A implementação do Cartão Jovem Municipal da Guarda - Guarda Jovem visa facilitar o acesso equitativo e equilibrado das populações mais jovens a bens e serviços, comércio, atividades de cariz cultural, desportivo, turístico, social e outros, constituindo-se também como um veículo de informação, divulgação e promoção do território com o envolvimento e participação dos jovens na vida em sociedade, concedendo-lhes um conjunto alargado de vantagens. -----

A Autarquia reconhece as dificuldades e obstáculos com que a população jovem se depara em vários campos. Assume assim mais um compromisso com a juventude, pretendendo com a criação do Cartão Jovem Municipal, para todos os jovens residentes no município da Guarda, com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos, inclusive, disponibilizar apoios e estabelecer parcerias locais para que os jovens possam aceder às ferramentas necessárias para alcançar o seu pleno potencial. -----

O Cartão Jovem Municipal da Guarda será também uma modalidade do Cartão Jovem E.Y.C. (European Youth Card), da responsabilidade nacional da MoviJovem, através de Acordo de Colaboração. As vantagens do Cartão Jovem Municipal terão a particularidade de poderem ser utilizadas no Município da Guarda, em Portugal e na Europa. -----

Importa agora que se dê início formal ao procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Funcionamento do Cartão Jovem Municipal da Guarda - Guarda Jovem”, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado na alínea c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Código do Procedimento Administrativo

(CPA) aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, introduziu profundas alterações ao nível do regime do regulamento, consagrando o procedimento regulamentar e respetivos trâmites, sendo possível descortinar as três fases que o compõem: a Preparatória, a Constitutiva, e a Integrativa da Eficácia. A Fase Preparatória engloba as subfases da Iniciativa, da Instrução, da Participação e da Elaboração Final do Projeto de Regulamento, importando, pois, dar início ao procedimento. Nos termos do artigo 98.º do CPA, “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como contrainteressados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento” (n.º 1). Daqui resulta que o procedimento regulamentar só se inicia mediante um ato do órgão competente, tornando-se, assim, necessária uma decisão formal, no caso, uma deliberação do órgão Executivo do Município da Guarda no sentido de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua elaboração e aprovação, devendo o teor da publicitação do procedimento regulamentar abarcar o conteúdo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes). Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal que detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação. E se é a Câmara Municipal que detém o poder regulamentar é a ela que cabe a direção do procedimento para os efeitos consignados no artigo 55.º do CPA, devendo nessa medida, porque se trata de órgão colegial, proceder à delegação da

direção do procedimento nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, ou seja, em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da câmara, sendo esta última interdisciplinar. -----

Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

1. Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do projeto de “Regulamento Municipal de Funcionamento do Cartão Jovem Municipal - Guarda Jovem”; -----

2. Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião; -

3. Que o regulamento tenha por objetivo estabelecer as normas de funcionamento do cartão municipal em causa; -----

4. Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do regulamento se processe no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico - geral@mun-guarda.pt; -----

5. Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara presidida pela Chefe de Serviço da Secção de Educação e Juventude, Carla Cruz, e pelas Técnicas Superiores Ana Janela, Carina Cardoso e Sandra Alpendre, a quem caberá elaborar o projeto de regulamento; -----

6. Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia 26 de maio de 2025, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Funcionamento do Cartão Jovem Municipal da Guarda - Guarda Jovem. Mais se publicita que a constituição de interessados para a apresentação de contributos à elaboração do regulamento deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt. -----

Nessa conformidade -----

E reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao Digno Órgão Executivo que emane a competente deliberação, com o alcance material contido no ponto 6, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.º e 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 4 - Procedimento Regulamentar para a Elaboração e Aprovação do Regulamento Municipal de Gestão dos Passadiços do Mondego - Abertura de Procedimento de Consulta Pública. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 162/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando: -----

- A proposta aprovada, em reunião de Câmara Municipal de 10-03-2025, de abertura do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão dos Passadiços do Mondego (proposta 124/2025); -----

- Que a Comissão Interna nomeada trabalhou e apresentou um projeto de Regulamento Municipal de Gestão dos Passadiços do Mondego, que deverá ser agora objeto de consulta pública. -----

Atento o exposto e reunidas que estão as condições para proferir decisão, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a seguinte proposta de aprovação do projeto regulamentar em anexo e posterior submissão do mesmo a consulta pública, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99º e 101º do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 5 - Abertura do Período de Discussão Pública da Elaboração da 1.ª Alteração do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 164/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. Na sua reunião ordinária de 11 de abril de 2022, a Câmara Municipal da Guarda deliberou, por unanimidade, aprovar o início da elaboração da 1.^a alteração ao Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz, tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixando os respetivos objetivos, estabelecendo o prazo de 24 meses para a sua elaboração e promovendo a sua publicitação, através de um período de consulta pública de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, nos termos do n.º 2 do artigo 88 do RJIGT (Aviso nº 12949/2022, de 13 de junho); -----
2. Na sua reunião ordinária de 27 de maio de 2024, a Câmara Municipal da Guarda deliberou, também por unanimidade, nos termos do estabelecido no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, aprovar a prorrogação do prazo por mais 24 meses para a conclusão da elaboração da 1.^a alteração ao Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz (Aviso nº 22539/2024/2, de 30 de setembro); -----
3. Em 4 de abril de 2025, a LIDL & Companhia apresentou a proposta de alteração ao Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz, composta pelo dossier com a proposta técnica de alteração do PPPURD, pelo Contrato de Urbanização e pelo dossier com a Proposta de Delimitação da Reserva Agrícola Nacional na área de intervenção do processo de Alteração do PPPURD e que foi submetida na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT); -----
4. O parecer final emitido pela CCDRC, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do RJIGT (na redação dada pelo DL 10/2024, de 08/01) foi a emissão de parecer favorável, condicionado à compatibilidade/conformidade entre a proposta apresentada e a proposta de Revisão do PDM da Guarda em fase final, bem como a questões elencadas na apreciação, que carecem de clarificação/completamento; ----

5. A LIDL & Companhia apresentou o Relatório de Ponderação acompanhado da retificação das peças nos pormenores mencionados, no sentido de serem iniciados os procedimentos necessários à abertura do período de discussão pública de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT; -----

6. Em termos genéricos, a proposta dá cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, com exceção das que se encontram devidamente identificadas no referido Parecer Final que carecem de clarificação/completamento, bem como o Relatório de Ponderação apresentado, pelo que poderá considerar-se que a proposta da 1ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz poderá ser submetida a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT; -----

7. Tendo sido concluído o período de acompanhamento e concertação, a Câmara Municipal deverá proceder à abertura de um período de discussão pública, através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetiva página da Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o parecer final e os demais pareceres emitidos. O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 20 dias, segundo o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. -----

Reportando ao atrás descrito tenho a honra de propor ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta no sentido de deliberar: -----

1. A aprovação da abertura de um período de discussão pública de 20 dias seguidos para a 1ª alteração do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz, com início 5 dias após a data de publicação no Diário da República, nos termos do nº 2 do artigo 89.º do RJIGT. -----

2. A publicação no Diário da República e divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e da página da internet do município, a abertura do período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT. -----

3. A disponibilização para consulta da proposta da 1ª alteração do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz, incluindo todos os documentos que legalmente a instruem, no átrio da Câmara Municipal e no gabinete da Secção de Planeamento da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e na página da internet da Câmara Municipal, em www.mun-guarda.pt, podendo os interessados durante este período, proceder à formulação de sugestões, à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, quer por correio endereçadas à Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6300-854 Guarda, quer entregues diretamente no Balcão Único da autarquia ou ainda, enviadas por correio eletrónico para planeamento@mun-guarda.pt.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 6 - Hasta Pública para Atribuição de Quatro Estruturas Amovíveis para Venda de Bebidas com 60m2 de Esplanada, de 15 de Junho a 30 de Setembro de 2025, Localizadas na Praça Luís de Camões - Abertura do Procedimento e Nomeação da Comissão e Gestor do Contrato. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1143/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Guarda tem como objetivo, durante os meses de verão, promover atividades de animação com o intuito de dinamizar o centro histórico da cidade, assim como envolver os empresários locais em iniciativas culturais e turísticas, reconhecendo a importância desta colaboração para o desenvolvimento económico e social da cidade; -----
- A realização de atividades comerciais nesse local contribui para a valorização da Praça Luís de Camões, incentivando e impulsionando a economia da cidade e da comunidade local; -----
- O recurso ao procedimento de hasta pública assegura os princípios fundamentais da concorrência, igualdade, imparcialidade e transparência, tanto na atividade em si como em todo o processo administrativo. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda da delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, conjugada com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, aprovando o Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Contrato que se anexam; -----

2. Nomear como membros da comissão: -----

- ***Presidente: João Luis Candeia Batista; -----***
- ***1.º Vogal Efetivo: Maria Fernanda Fernandes Craveiro; -----***
- ***2.º Vogal Efetivo: Maria Joaquina Antunes Afonso; -----***

• **1.º Vogal Suplente: Sandra Machado;** -----

• **2.º Vogal Suplente: Carla Maria Coelho Morgado.** -----

3. Nomear como Gestor do Contrato, João Luis Candeias Batista.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto seis, já o ano passado falei relativamente a este assunto. Com toda a necessidade, toda a vontade e toda a pressa que há em revitalizar o centro histórico, nomeadamente a praça velha, considero que tem toda a importância termos ali zonas de lazer onde se possa passar algum tempo, mas já há vários anos que continuamos a apostar neste tipo de estrutura. Ora bem, nós temos três casas que já estão na posse da Câmara, estão para ser reabilitadas. Mas, quer dizer, nós temos que pensar que é preciso investir naquela zona e não só neste tipo de estrutura, porque isto é uma estrutura mínima, não tem água canalizada, são zonas muito precárias. E eu acho que era de todo o interesse e, benéfico para a cidade, para os cidadãos, que deixássemos de ter estas estruturas e que se conseguisse fazer ali uma atribuição para um ou dois espaços de construção ou colocação de estruturas definitivas para lazer, para esplanadas, etc. De qualquer maneira, enfim, nesta fase, voto favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, não podemos estar mais de acordo. Por isso é que nós aprovámos aqui, há algum tempo atrás, o projeto do Museu dos Sabores, precisamente para que, no futuro, não haja necessidade deste tipo de estruturas e as esplanadas possam existir até durante o ano inteiro, se entenderem, *indoor* ou *outdoor*. E por isso é que nós aprovámos esse projeto.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “E, então, nunca mais lá chegamos?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, a revisão do projeto está praticamente finalizada e a candidatura aos fundos comunitários, para se avançar com a obra a seguir. Porque é uma obra de 2 milhões de euros, no mínimo.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 7 - Abertura do Procedimento de Hasta Pública para Alienação e Corte da Vegetação Herbácea - Feno, na Quinta da Lameira e Quinta da Maúnça - Nomeação da Comissão. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1139/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Município da Guarda é proprietário de dois terrenos rústicos situados na Quinta da Lameira e Quinta da Maúnça, que nesta época do ano, se encontram providos de vegetação herbácea - feno; -----
- Na sequência da informação técnica dos Serviços de Florestas e Desenvolvimento Rural da Divisão do Ambiente, torna-se necessário promover um procedimento de hasta pública para alienação e corte do referido feno, como tem vindo a acontecer todos os anos. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto na alínea ee), conjugada com a cc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública para alienação da vegetação herbácea - feno, com propostas em carta fechada, com o valor base de €2.000,00 (dois mil euros); -----

2. Nomear como membros da comissão de abertura das propostas: -----

Presidente da comissão: Filipa Tadeu; 1º efetivo: Joaquina Afonso; 2º efetivo: Susana Rebelo; 1º suplente efetivo: Laura Alves e 2º suplente efetivo: Catarina Coimbra.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 8 - Abertura do Procedimento de Hasta Pública para Alienação de Material Lenhoso da Quinta da Maunça e do Novo Polo Industrial da Guarda (PLIE) - Nomeação da Comissão. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1137/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- Na Quinta da Maunça, verifica-se a existência de um povoamento de pinheiro silvestre com cerca de 20 anos, caracterizado por uma densidade de plantação muito elevada. Atualmente, o número de plantas por hectare é excessivo face às necessidades de luz e nutrientes de cada planta; -----
- No Novo Polo Industrial, (PLIE) existe igualmente um povoamento de pseudotsuga, localizado numa área que irá ser intervencionada, e que apresenta, em alguns locais, um número elevado de plantas; -----
- A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, de imparcialidade da atividade e do procedimento administrativo. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a abertura o procedimento da hasta pública, aprovando para o efeito, as peças do ato público que se anexam (Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Contrato); -----

2. Nomear como membros da comissão: -----

• **Presidente: Filipa Tadeu;** -----

• **1.º Vogal Efetivo: Catarina Sofia Coimbra;** -----

• **2.º Vogal Efetivo: Susana Rebelo;** -----

• **1.º Vogal Suplente: Laura Alves;** -----

• **2.º Vogal Suplente: Nuno Afonso;** -----

3. Nomear como Gestor do Contrato, a Técnica do Município Catarina Sofia Marques Coimbra.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 9 - Abertura de Procedimento de Alienação em Hasta Pública de Lotes de Terreno para Construção na Operação de Loteamento Inserida na Área de Intervenção do Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda (PLIE). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1136/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

• No ato público realizado no dia 8 de abril de 2025, com vista à alienação em hasta pública de lotes de terreno destinados à construção, inseridos na área de intervenção do Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda, três dos lotes não foram alienados devido à ausência de propostas; -----

• Posteriormente, diversas empresas manifestaram interesse na instalação das respetivas atividades no Novo Pólo Industrial da Guarda; -----

• Nos termos da alínea p) do ponto 5 (condições específicas) do AVISO Nº CENTRO-53-2020-08 - Republicação nº 2 (APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS), no âmbito do qual foram objeto de financiamento as obras de

infraestruturas destinadas a servir os referidos lotes (3.^a fase), “O promotor tem de assegurar que o preço cobrado pela utilização ou venda das infraestruturas corresponde ao preço de mercado – o promotor deverá demonstrar, através de um parecer de um perito externo, independente e acreditado, que o preço cobrado é o preço de mercado praticado na zona de implementação do projeto”; -----

- O mencionado Aviso refere ainda que “aquando do lançamento da hasta pública de loteamento das infraestruturas de localização empresarial, o preço base de licitação deve estar validado por um perito externo independente e credenciado”; --

- Para efeitos da respetiva candidatura, foi elaborado um Relatório de Avaliação da autoria de um perito inscrito na Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM n.º PAI/2016/125), do qual resulta que o valor de referência é de 9,00€/m², podendo ser utilizado para efeitos de determinação do preço base de licitação dos lotes em causa, no âmbito de um futuro procedimento de hasta pública. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que o Órgão Executivo, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

- 1. Aprovar o procedimento de hasta pública, tendo como valor base 9,00€/m², para alienação dos lotes de terreno para construção n.ºs 144, 161 e 167 da operação de loteamento inserida na área de intervenção do “PLANO DE PORMENOR DO NOVO PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA” (PLIE), concedendo o prazo de 10 dias, a contar da publicitação do respetivo Edital, para que os interessados possam proceder à apresentação das respetivas propostas; ---***
- 2. Aprovar o respetivo Programa de Procedimento, em anexo; -----***
- 3. Nomear a Comissão de Acompanhamento prevista, a qual terá como missão o acompanhamento e promoção de todas as fases do procedimento, incluindo a***

verificação da instrução das respetivas candidaturas e propostas de aquisição, bem como ainda a realização do ato público, o cumprimento das condições de admissão previstas no presente Programa de Procedimento e a elaboração do correspondente Relatório Final.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 10 - Proposta de Atribuição de Designações Toponímicas a Arruamentos do Concelho da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 160/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Na sequência da reunião realizada no dia 05 de maio de 2025 da Comissão Municipal de Toponímia, onde foram apresentadas várias propostas de atribuição de designações toponímicas a arruamentos no concelho, propostas estas previamente formuladas pelas Juntas de Freguesia territorialmente competentes e pelos membros da respetiva comissão, que mereceram, por unanimidade, a concordância da Comissão Municipal de Toponímia das propostas seguintes: -----

Propostas: -----

a) Freguesia de Vila Garcia - Pedido de alteração e atribuição de topónimos a vias e outros arruamentos da freguesia (2 alterações de topónimos e 3 novos topónimos propostos). -----

Os topónimos a atribuir na freguesia, encontram-se descritos no Caderno de Toponímia nº17, em anexo para aprovação. -----

A Comissão deliberou por unanimidade a proposta de atribuição dos topónimos na Freguesia de Vila Garcia e propõe a mesma para deliberação da Câmara Municipal.

b) Freguesia de João Antão - Pedido de alteração e atribuição de topónimos nas localidades/anexas da freguesia (1 alteração de topónimo e 8 novos topónimos propostos). -----

Os topónimos a atribuir na freguesia, encontram-se descritos no Caderno de Toponímia nº17, em anexo para aprovação. -----

A Comissão deliberou por unanimidade a proposta de atribuição e alteração de topónimos na Freguesia de João Antão e propõe a mesma para deliberação da Câmara Municipal. -----

c) Freguesia da Faia - Pedido de alteração e atribuição de topónimos a arruamentos da freguesia (4 alterações de topónimos, 2 atualizações de topónimos e 10 novos topónimos propostos). -----

Os topónimos a atribuir na freguesia e anexas, encontram-se descritos no Caderno de Toponímia nº17, em anexo para aprovação. -----

A Comissão deliberou por unanimidade a proposta de atribuição, alteração e atualização de topónimos na Freguesia da Faia e propõe a mesma para deliberação da Câmara Municipal. -----

d) Freguesia de Valhelhas - Pedido de alteração e atribuição de topónimos nas localidades/anexas da freguesia (6 alteração de topónimo e 21 novos topónimos propostos). -----

Os topónimos a atribuir na freguesia, encontram-se descritos no Caderno de Toponímia nº17, em anexo para aprovação. -----

A Comissão deliberou por unanimidade a proposta de atribuição e alteração de topónimos na Freguesia de Valhelhas e propõe a mesma para deliberação da Câmara Municipal. -----

e) Freguesia da Guarda - Pedido de atribuição de topónimos a arruamentos da freguesia (2 novos topónimos propostos). -----

Os topónimos a atribuir na freguesia, encontram-se descritos no Caderno de Toponímia nº17, em anexo para aprovação. -----

A Comissão deliberou por unanimidade a proposta de atribuição e alteração de topónimos na Freguesia da Guarda e propõe a mesma para deliberação da Câmara Municipal. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta e respetivo Caderno de Toponímia à próxima reunião de Câmara Municipal e a mesma delibere: -----

- Observando o disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, que as designações constantes do caderno de toponímia n.º 17 em anexo, sejam atribuídas.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Adelaide Campos, Vereadora: “Senhor Presidente, relativamente ao ponto dez, é preciso ter atenção aqui a um pormenor. Eu não sei se é estrada de Valbom ou se é estrada do Valbom. Há aqui um ponto em que diz que é estrada do Valbom e outro que diz que é a estrada de Valbom.” -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Peço ao senhor Vereador Rui Melo que depois faça essa verificação.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 11 - Proposta das Normas da Feira Farta 2025. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1135/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Se pretende promover e divulgar os produtos endógenos, a tradição cultural, os saberes ancestrais e a gastronomia do nosso Concelho, a Câmara Municipal da Guarda promove, em parceria com as Juntas de Freguesias, o abrangente projeto de partilha, de pertença a uma herança e a uma memória que é de todos, a iniciativa “Feira Farta 2025”; -----

Compete à Câmara Municipal, nomeadamente, potenciar e apoiar o desenvolvimento de atividades, bem como a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Considerando ainda, -----

Que o Município da Guarda, enquanto Autarquia Local, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento do Concelho – n.º 1 e alínea m) do n.º 2, ambos do art. 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, do artigo 32º, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se a aprovação das Normas Feira Farta 2025, nos termos em anexo. -----

A despesa decorrente com o pagamento aos participantes nesta iniciativa encontra-se prevista na rubrica 0102020216 GOP 3.4.2.2025/5053. -----

Atento o supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere a aprovação das Normas referentes à iniciativa Feira Farta 2025.” -----

Normas de Funcionamento da Feira Farta 2025

Âmbito

O presente documento disciplina a Feira Farta, incluindo as normas de funcionamento e realização. -----

Objeto

1. A Feira Farta tem como principal objetivo divulgar, fomentar e valorizar os recursos e produtos da região da Guarda, conscientes da necessidade, premente, de se criarem condições para o lançamento de novas formas de colaboração entre os vários atores regionais, nacionais e até internacionais, no sentido de valorar o território e os seus produtos endógenos de excelência, pretende-se reunir as 43 freguesias do Concelho e promover os produtos da nossa Região, que representem a nossa Terra, a nossa história, a nossa cultura e os nossos saberes e, acima de tudo, as nossas Gentes. -----

2. As Freguesias serão recebidas durante dois dias na zona envolvente ao Mercado Municipal da Guarda, que pela sua localização estratégica, centro da cidade, pela sua dimensão, e porque é um espaço de excelência, onde o comércio de proximidade e os produtores locais se encontram diariamente ou semanalmente, faz com que toda esta área seja adequada e de singular particularidade, para receber produtores, produtos, animação, Associações, comunidade, visitantes e turistas. ----

3. A Feira Farta é um evento organizado pela Câmara Municipal da Guarda, tendo como parceiras as Juntas de Freguesia do Concelho. -----

Duração e horário

1. A Feira Farta tem a duração de dois dias, 6 e 7 de setembro de 2025, na zona envolvente do Mercado Municipal da Guarda; -----

2. Horário da Feira Farta: -----

• Sábado - das 10H00 às 20H00 | Inauguração às 10H00 -----

• Domingo - das 11H00h às 19H00 -----

Participação

Este certame destina-se à participação das 43 Juntas de Freguesia do Concelho da Guarda. -----

Inscrição, atribuição de espaços

1. As Juntas de Freguesia são convidadas pela Câmara Municipal da Guarda a participar nesta iniciativa; -----
2. As Juntas de Freguesia têm ao seu dispor dois stands para venda dos produtos; --
3. As Juntas de Freguesia podem utilizar artefactos relacionados com o tema da Feira, não só para decoração como também para disposição dos produtos; -----
4. As Juntas de Freguesia têm de fazer a sua inscrição até 11 de julho de 2025; ----
5. A inscrição é gratuita, mas obrigatória, e tem de ser entregue no Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo da Câmara Municipal da Guarda até 11 de julho de 2025, ou através do endereço eletrónico: relacoespublicas@mun-guarda.pt; -----
- 5.1. A ficha de inscrição da Junta de Freguesia tem de se fazer acompanhar, obrigatoriamente, das fichas correspondentes a cada produtor devidamente preenchidas. Esta informação é fundamental para que a Autarquia possa, posteriormente, proceder ao respetivo pagamento; -----
- 5.2. A Junta de Freguesia deverá indicar o número de credenciais necessárias, sendo as mesmas de uso obrigatório; -----
6. A representação das Juntas de Freguesia deve fazer-se, unicamente, através dos produtores e produtos da Freguesia que representam; -----
7. Cada Junta de Freguesia poderá indicar até 12 produtores, sendo que cabe ao Presidente de Junta limitar o número de produtos a apresentar por cada participante; -----
8. A Junta de Freguesia deverá assegurar que não há repetição de produtos; -----
9. A Junta de Freguesia deverá assegurar que os produtos representam o seu Território; -----

10. A Junta de Freguesia deverá assegurar o funcionamento do stand, no que diz respeito à venda, exposição e segurança dos produtos expostos (não é permitido o abandono do local); -----
11. Em caso de desistência de algum produtor a informação tem de ser comunicada por escrito à organização; -----
12. O produtor só poderá ser substituído até 29 de agosto de 2025, após esta data não haverá substituições; -----
13. A Câmara Municipal da Guarda apoiará cada produtor com o valor de trinta e cinco euros (35€). A verba é transferida para a respetiva Junta de Freguesia que é responsável pela entrega da quantia a cada produtor (de acordo com a ficha de inscrição); -----
14. A Câmara Municipal da Guarda apoia no transporte e assegura alimentação a todos os participantes, desde que solicitado previamente na ficha de inscrição; -----
15. Cada Freguesia tem de indicar, até 29 de agosto de 2025, o número correto de refeições bem como a necessidade de transporte de pessoas e bens; -----
16. A Câmara Municipal da Guarda dará o apoio técnico e logístico necessário a todos os participantes, desde que devidamente indicado nas fichas de inscrição; ----
17. Só podem ser expostos produtos que tenham a sua origem na área geográfica da Freguesia; -----
18. A partir do momento da inscrição, os participantes comprometem-se, para todos os efeitos, a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas nestas normas de funcionamento; -----
19. A decisão sobre a localização dos stands atribuídos às Juntas de Freguesia compete, única e exclusivamente, à Organização, sendo na sua atribuição tidas em conta as considerações de ordem técnica e de harmonia entre os diversos espaços; -
20. As fichas de inscrição constituem Anexo ao presente conjunto de Normas. -----

Degustações

1. As Degustações decorrem na entrada do Mercado Municipal; -----
2. A Câmara Municipal da Guarda fornece espaço, água e corrente elétrica; -----
3. As Freguesias que pretendam fazer Degustações devem assinalar na ficha de inscrição bem como indicar a designação da mesma; -----
4. Não é permitido cozinhar pelo que tudo deve estar previamente preparado; -----
5. As Freguesias que pretendam fazer Degustações têm de estar junto desta área 15 minutos antes da hora marcada e acompanhadas de todo o material e produtos necessários para as mesmas; -----

Mercado Municipal da Guarda

- 1 - Os Comerciantes eventuais e fixos que vendem no Mercado Municipal não podem ser expositores nos stands das Juntas de Freguesia; -----
- 2 - Os comerciantes fixos e eventuais do Mercado Municipal que se inscreverem e participarem, nos dois dias, desta iniciativa recebem por banca trinta e cinco euros (35€) e ficam isentos do pagamento das rendas (comerciantes fixos) ou taxas (comerciantes eventuais) de agosto até outubro de 2025 (rendas de valor igual ou inferior a trinta e cinco euros (35€); -----
- 3 - Às rendas de maior valor serão descontados trinta e cinco euros (35€), às mensalidades desde agosto até outubro de 2025; -----
- 4 - Os comerciantes fixos e eventuais do Mercado Municipal, para usufruírem do pagamento dos 35€ e isenção do pagamento das rendas ou taxas, têm de, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e entregá-la ao responsável pelo Mercado Municipal, até 11 de julho de 2025; bem como participar, obrigatoriamente, nos dois dias que decorre o certame, sob pena de não lhe ser pago os 35€. -----
- 5 - Cargas e descargas: -----

5.1. As cargas e descargas devem ser efetuadas, obrigatoriamente, até ao dia 5 de setembro de 2025 (oportunamente será divulgado o devido Edital); -----

5.2. Os Comerciantes eventuais e fixos devem proceder a cargas e descargas: -----

- dia 6 de setembro, entre as 6H00 e as 8H00 -----

- dia 7 de setembro entre as 8H00 e as 10H00 -----

Centro Coordenador de Transportes

1 - Os utentes do Centro Coordenador de Transportes têm de, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e entregá-la ao responsável pelo Mercado Municipal até 11 de julho de 2025; -----

2 - Os utentes do Centro Coordenador de Transportes com rendas de valor igual ou inferior a trinta e cinco euros (35€) ficam isentos do pagamento das mensalidades de agosto a outubro de 2025; -----

3 - Às rendas de maior valor serão descontados trinta e cinco euros (35€) às mensalidades desde agosto a outubro de 2025; -----

Reclamações

1. Caso seja apresentada alguma reclamação e a Organização verifique que a mesma consubstancia a violação do presente Documento, serão aplicadas sanções que podem levar ao cancelamento da participação no certame ou em situação extrema ao encerramento imediato do stand. Caso os factos praticados pelo/s participante/s deem origem a um processo judicial, administrativo ou outro, e exista uma condenação daquele/s no âmbito do mesmo, a Organização executará o que for determinado pela autoridade competente, quando seja o caso; -----

2. Estas reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 horas sobre o facto que lhes deu origem. -----

Produtos expostos

1. Não é permitida a apresentação e/ou a distribuição de produtos que sejam suscetíveis de causar prejuízos a outros expositores ou visitantes ou de deteriorar o pavimento e/ou construções existentes; -----
2. Não é permitida a venda e exposição de produtos que não representem o artesanato, as manualidades, os sabores e os saberes do Concelho da Guarda; -----
3. Os produtos expostos não poderão ser retirados durante o período de duração do certame, salvo casos excepcionais, que carecem sempre de autorização expressa da Organização, dada por escrito. -----

Exposição dos Produtos

1. A Organização reserva-se ao direito de colocar painéis indicadores gerais ou quaisquer elementos de valorização do certame nos locais que entender, não podendo os participantes retirá-los ou mandá-los cobrir; -----
2. Os trabalhos de decoração dos stands terão que decorrer, obrigatoriamente, no dia 5 de setembro de 2025 até às 19H00; -----
3. O horário para colocação de produtos nos stands será até duas horas antes da abertura da Feira Farta, tendo em conta que nos dias 6 e 7 as viaturas não podem entrar no recinto da Feira; -----
4. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço de exposição, nem nos seus acessos, durante o período de funcionamento do certame; -----
5. Os participantes serão responsáveis perante a Organização por qualquer dano que venha a ocorrer nas estruturas no período em que estas se encontrem à sua disposição. -----

Normas Técnicas

1. É expressamente proibida a construção oficial de stands, bem como a venda ambulante em toda a área de exposição da Feira Farta e zona envolvente; -----

2. A limpeza geral da área de exposição e arruamentos é da responsabilidade da Organização; -----
3. A limpeza dos stands é da responsabilidade das Juntas de Freguesia. Este serviço só poderá ser executado com a antecedência máxima de 2 horas em relação à abertura do certame; -----
4. O participante é responsável por todos os danos ou prejuízos causados na sua estrutura, equipamento ou artigos em exposição no seu stand; -----
5. Não há instalação elétrica nos stands; -----
6. Nos stands não é possível a utilização de forno, fogão ou qualquer outro equipamento para confeccionar alimentos; -----

Stands de Gastronomia - Praça da Alimentação

Atribuição

1. Os stands de gastronomia disponíveis, até 8 (oito), para exploração na Feira Farta, serão distribuídos pelos Bairros da Cidade e ACRIGUARDA; -----
2. Na eventualidade de haver mais inscrições que stands disponíveis, os mesmos serão distribuídos tendo em conta a data de entrada da inscrição; -----
3. Caso se verifique a desistência de qualquer Entidade inscritas, o stand que lhe estaria destinado será atribuído pela Organização a outra Entidade. -----

Funcionamento

1. Os stands terão obrigatoriamente que ser exploradas pelas Entidades indicadas, não podendo ser cedidos a terceiros, a qualquer título, nem exploradas por qualquer outra entidade, ainda que em nome da mesma; -----
2. O horário dos stands de gastronomia na Feira Farta é: -----
 - 6 de setembro das 10H00 às 00H00; -----
 - 7 de setembro das 11h00 às 00H00; -----

3. A localização dos stands será atribuída por sorteio, em data e local a indicar posteriormente pela organização; -----
4. É interdita a venda direta de produtos que existam à venda no recinto; -----
5. Por motivos de segurança são limitados o número de aparelhos de gás, num número máximo de dois, sendo da responsabilidade de cada Stand o seu fornecimento. Eventuais danos resultantes do desrespeito das regras indicadas serão da responsabilidade da Entidade que lhe der origem; -----
6. O seguro será da responsabilidade de cada Entidade; -----
7. Os abastecimentos aos stands terão obrigatoriamente que ser efetuados até 1h antes da abertura do recinto, ou seja, às 9H00 do dia 6 de setembro e às 10H00 do dia 7 de setembro; -----
8. É da responsabilidade da Organização a colocação de extintores no recinto dos stands, bem como a limpeza diária das áreas comuns do mesmo; -----
9. A Organização promove ativamente a reciclagem de resíduos, para isso serão colocados no recinto contentores para a recolha seletiva dos resíduos. -----
- Os stands obrigam-se a efetuar a triagem e seleção dos resíduos pelos 3 contentores da seguinte forma: -----
- Plástico: garrafas, frascos, caixas, sacos e latas de bebidas e conservas; -----
 - Vidro: garrafas, garrafões, frascos e bócios; -----
 - Resíduos Orgânicos: restos de alimentos; -----
- Será colocado, em local apropriado, um “oleão” para receção de óleos de frituras; -
10. A limpeza, higiene e manutenção das condições de salubridade dos stands e as regras relativas à higiene dos géneros alimentícios de origem animal de acordo com Decreto-Lei n.º113/2006, de 12 de Junho e Regulamento CE n.º852/2004, de 29 de abril, são da responsabilidade da Entidade que deverão acautelar, nomeadamente, meios de lavagem e secagem higiénica das mãos, meios adequados para a lavagem

e desinfeção dos utensílios e equipamento de trabalho e para a lavagem dos géneros alimentícios, bem como equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos (equipamento de frio); -----

11. As superfícies destinadas a contactar com os alimentos devem ser construídas em materiais lisos, laváveis e não tóxicos, de fácil limpeza e sempre que necessário, para garantir a segurança e higiene dos géneros alimentícios, devem ser desinfetadas; -----

12. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante; -----

13. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar e que deve manter limpo e protegido;

14. Os trabalhos de montagem dos stands deverão ser efetuados entre as 09H00 e as 19H00 do dia 5 de setembro. As Entidades deverão, nesse mesmo dia, acautelar a conclusão dos trabalhos bem como a devida limpeza do interior do stand; -----

15. É da responsabilidade da Entidade a decoração do espaço do stand, com motivos típicos da região e alusivos ao tema da Feira Farta; -----

16. É proibida a utilização de qualquer tipo de mesas e cadeiras, que não sejam as disponibilizadas pela Organização; -----

17. Deverão ser confeccionados pratos e receitas tradicionais, petiscos característicos e típicos da região da Guarda; -----

18. A organização fornecerá o seguinte equipamento: fogão industrial, exaustor, frigorífico e lava-loiça; -----

19. Não é permitida a alteração da estrutura, como por exemplo a danificação das paredes, tetos, pavimentos, etc., com a utilização de pregos, parafusos, agrafos, buchas massames, tintas, colas ou outros; -----
20. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados pelas obras executadas nos stands ou em resultado do funcionamento destas; -----
21. Não é permitido o uso de música gravada. A música ao vivo no espaço das stands de Gastronomia só é permitida desde que, antecipadamente a Organização seja informada e obtenha a devida autorização; -----
22. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos ou factos relacionados com a qualidade alimentar das refeições, ou géneros alimentares servidos nos stands; -----
23. Os trabalhos de desmontagem só serão permitidos a partir das 00H00 do dia 8 de setembro; -----
24. Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos nestas Normas serão resolvidos pela Organização da Feira Farta; -----
25. As Entidades que exploram os stands obrigam-se a cumprir com as leis fiscais, nomeadamente no que concerne à faturação das refeições servidas, bem como às normas sobre consumo de álcool e existência de livro de reclamações. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 12 - Proposta de Normas de Funcionamento e Atribuição de Incentivos à Participação na Separação dos Biorresíduos no Âmbito do Projeto "Resto Zero". -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 163/2025

(Mandato 2021-2025)

O projeto “Resto Zero” é uma iniciativa do Município da Guarda que visa promover a separação e valorização dos biorresíduos — resíduos alimentares e resíduos verdes - por parte dos munícipes, contribuindo para a redução dos resíduos enviados para aterro. Este projeto, de adesão voluntária, conta neste momento com mais de 230 aderentes e, em Abril de 2025, atingiu as 16 toneladas recolhidas. -----

O Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Município da Guarda, publicado no aviso n.º 7151/2025/2 do DR, 2ª série de 17-03-2025 estabelece, como obrigação da entidade gestora (Município da Guarda), a realização de campanhas de sensibilização com vista a incentivar a redução da produção de resíduos, alínea m) do artigo 10º. -----

O Plano de Ação para os Resíduos Urbanos (PAPERSU 2030 Guarda), aprovado em reunião do Executivo Municipal de 08-07-2024, e pela APA através do ofício S069701-202412-DRES.DGIR tem prevista uma ação que prevê a atribuição de incentivos a boas práticas ambientais, como modo de cumprir os objetivos traçados para a medida M07 (Adaptação do regulamento municipal e do modelo tarifário às novas exigências legais e de estratégia), nomeadamente “Avaliação da atribuição de incentivos ou deduções (bonificações) como forma de premiar os cidadãos que adotem boas práticas ambientais”. -----

Indo de encontro ao definido no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Município da Guarda e no Plano de Ação para os Resíduos Urbanos já aprovado pela APA (PAPERSU Guarda 2023), pretende-se a criação de um sistema que incentive à participação dos munícipes na separação dos biorresíduos e angariação de novos aderentes, premiando todos os que contribuem

ativamente no projeto “Resto Zero” com um sistema de atribuição de pontos que se materializa na atribuição de benefícios na área da cultura, turismo e desporto. -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de implementação do sistema de incentivo à participação na separação dos biorresíduos com as normas que constam em anexo.” -----

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS À
PARTICIPAÇÃO NA SEPARAÇÃO DOS BIORRESÍDUOS NO ÂMBITO DO
PROJETO “Resto Zero”

1. Enquadramento -----

O projeto “Resto Zero” é uma iniciativa do Município da Guarda que visa promover a separação e valorização dos biorresíduos - resíduos alimentares e resíduos verdes - por parte dos munícipes, contribuindo para a redução dos resíduos enviados para aterro. Este projeto, de adesão voluntária, conta neste momento com mais de 230 aderentes e, em Abril de 2025, atingiu as 16 toneladas recolhidas. -----

Pretende-se a criação de um sistema que incentive à participação dos munícipes na separação dos biorresíduos, premiando todos os que contribuem ativamente no projeto “Resto Zero”. -----

Esta ação enquadra-se no Plano de Ação para os Resíduos Urbanos (PAPERSU) do Município, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 08-07-2024, nomeadamente na medida que prevê a atribuição de incentivos a boas práticas ambientais. -----

2. Objetivos -----

a) Incentivar a separação seletiva de biorresíduos por parte dos cidadãos; -----

- b) Aumentar a quantidade de biorresíduos recolhidos. -----
- c) Reduzir a quantidade de resíduos biodegradáveis enviados para aterro; -----
- d) Promover comportamentos ambientalmente responsáveis e sustentáveis; -----
- e) Reforçar o envolvimento da comunidade na gestão de resíduos. -----

3. Âmbito e Participação -----

- a) O projeto “Resto Zero” destina-se aos residentes no concelho da Guarda; -----
- b) A participação é voluntária e requer inscrição prévia junto dos serviços municipais ou através da plataforma digital disponibilizada; -----
- c) O incentivo a conceder destina-se exclusivamente a pessoas singulares, aderentes inscritos no projeto “Resto Zero”, cujo registo contenha todos os elementos de identificação necessários, nomeadamente NIF, morada completa, contacto. -----

4. Funcionamento -----

- a) Cada participante recebe um identificador único (cartão, código QR ou chip) que será usado ao depositar os biorresíduos nos contentores próprios; -----
- b) Os contentores estão equipados com um sistema de registo automático de utilização; -----
- c) A cada depósito válido de biorresíduos corresponde uma pontuação definida no sistema de pontuação; -----
- d) Os pontos atribuídos são pessoais e intransmissíveis. -----

5. Sistema de Pontuação -----

- a) Os pontos são atribuídos com base no número de utilizações registadas nos contentores de biorresíduos; -----
- b) Serão atribuídos os seguintes pontos por cada deposição: -----
- 1 depósito = 10 pontos; -----
- Bonificações extra de 10 pontos se atingidos 6 depósitos num mês; -----

c) É proibido o depósito de resíduos indevidos. Em caso de deteção, o utilizador poderá ser penalizado com a retirada de todos os pontos acumulados ou excluído em caso de reincidência de incumprimento; -----

d) Serão considerados um máximo de 3 (três) deposições semanais em dias interpolados. -----

e) Os pontos são acumuláveis. -----

6. Incentivos -----

a) Os pontos acumulados podem ser convertidos em prémios ou benefícios, de acordo com a tabela infra: -----

Nº de pontos	Oferta
80	1 bilhete no Passadiços do Mondego
80	1 bilhete nas Piscinas Municipais
80	1 bilhete no Museu da Guarda
80	1 bilhete no Museu dos Trinta
120	1 bilhete simples no TMG mediante disponibilidade e reserva
240	1 bilhete duplo no TMG mediante disponibilidade e reserva

7. Monitorização e Avaliação -----

a) A autarquia fará o acompanhamento mensal do desempenho dos participantes; --

b) Serão divulgados relatórios com dados agregados, incluindo toneladas recolhidas e impacto ambiental; -----

8. Disposições Finais -----

a) A adesão ao sistema de incentivos implica a aceitação integral destas normas ----

b) O Município reserva-se o direito de atualizar as normas em função da evolução do projeto ou da legislação aplicável; -----

c) No caso do Município decidir cancelar ou substituir o sistema de incentivo por pontos, será concedido um prazo de transição para utilização dos pontos, e findo esse prazo os pontos em saldo serão anulados sem possibilidade de qualquer compensação; -----

d) Casos omissos serão analisados pela Câmara Municipal da Guarda. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 13 - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e a Pró-Raia, Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1134/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- A PRÓ-RAIA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE é uma entidade que abrange os Concelhos da Guarda e Sabugal e tem como missão a consolidação de uma estratégia global. Procurando apoiar e criar resposta para as necessidades das populações do território, numa base de reforço da sua entidade coletiva, através da partilha de conhecimento e valorização dos seus recursos endógenos, procurando a melhoria da empregabilidade, da qualidade de vida e a fixação das populações; -----

- A PRÓ-RAIA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE é a entidade Gestora Entidade Gestora da EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada e integrada no domínio D.1

Desenvolvimento Local de Base Comunitária, do PEPAC C - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente; -----

- A proposta de celebração deste Protocolo, visa um conjunto de objetivos, conforme estabelece a cláusula primeira do mesmo, sendo do interesse do Município da Guarda ter a PRÓ-RAIA como parceiro estratégico na dinamização e valorização do Território Rural, através da maximização da aplicação da Estratégia de Desenvolvimento Local; -----

- O valor total do apoio a conceder de 15.000,00€ (quinze mil euros), está devidamente cabimentado na rubrica orçamental 01 02 04050108 e na GOP 3.5.0 2025/5054 – Apoio ao Funcionamento de Outras Entidades. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração para o ano de 2025 e atribuir o apoio no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) à PRÓ-RAIA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE, ao abrigo do disposto na alínea d), do artigo 3.º, do artigo 32.º e da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação.” -----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A PRÓ-RAIA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE integra no seu território de intervenção a totalidade do Concelho da Guarda. É para o Concelho da Guarda, EG - Entidade Gestora da EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada e integrada no domínio D.1 Desenvolvimento Local de Base Comunitária, do PEPAC C - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente. -----

O MUNICÍPIO DA GUARDA é além de associado, parceiro do GAL - Grupo de Ação Local com dinâmica relevante na dinamização da EDL - Estratégia Desenvolvimento Local aprovada. -----

OUTORGANTES: -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DA GUARDA, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, neste ato representado por Sérgio Fernando da Silva Costa na qualidade de Presidente. -----

2º OUTORGANTE: PRÓ-RAIA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE, pessoa coletiva n.º 503 256 846, com sede no Largo do Paço do Bui, n.º 3, 6300-592 Guarda, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Vítor Manuel Dias Proença, portador do CC n.º 08241951, em representação do Município do Sabugal e José Marques Dinis de Assunção, portador do CC n.º 04064450, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, em representação da AAPIM-Associação de Agricultores para a Produção Integrada de Frutos de Montanha. -----

O PRESENTE PROTOCOLO REGE-SE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: ---

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Cooperar com o Município no quadro da aplicação dos objetivos estruturais de desenvolvimento sustentável de base territorial, ao nível das ações dos vários Planos Estratégicos e Serviços Municipais, com principal atenção à gestão eficiente dos recursos. -----

Cooperar com o Município ao nível de projetos inovadores da EDL - Estratégia Desenvolvimento Local, que beneficiem o Concelho, enquadráveis nas diferentes tipologias de intervenção, fazendo divulgação atempada aos beneficiários que possam usufruir de candidaturas entre outras, para: -----

- a) Pequenos investimentos na exploração agrícola; -----
- b) Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular; -----
- c) Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados, na exploração agrícola; -----
- d) Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais; -----
- e) Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes. -----

Prosseguir no apoio técnico às Freguesias no âmbito da preservação, conservação e valorização do património rural paisagístico e ambiental, onde se inclui a Arrifana (outrora excluída). -----

Colaborar com o Município no âmbito da implementação das ações de coesão e desenvolvimento territorial que vão ao encontro dos novos paradigmas das políticas públicas e fundos estruturais e/ou eventuais Parcerias para a Coesão. -----

Atuar como Agentes de Desenvolvimento territorial e analistas certificados de projetos, permitindo celebrar Protocolos com a CIMR BSE - Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela, no quadro da promoção da coesão territorial que beneficiem o Concelho da Guarda. -----

Colaborar com a CIMR BSE Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela para o Concelho da Guarda, isoladamente ou em parceria com os GAL – Grupos de Ação Local da Beira Interior em ações de cooperação nacional ou transnacional no quadro de implementação da EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local. -----

Identificar e sinalizar investimento privado a incluir nas EEC - Estratégias de Eficiência Coletiva dos POVERE de que somos entidade consorciada nos Consórcios iNature, Náutica do Centro de Portugal e Aldeias de Montanha,

procurando a maior disseminação aos beneficiários passíveis de eventuais
majorações em candidaturas promovidas no Concelho da Guarda. -----

Face à inclusão do Concelho da Guarda na CIMR BSE Comunidade Intermunicipal
da Região das Beiras e Serra da Estrela e sendo esta líder do Consórcio PROVERE
Náutica do Centro de Portugal, deveremos identificar ações complementares em
prol da Estação Náutica do Caldeirão, em articulação com a EDL - Estratégia de
Desenvolvimento Local, na Medida de Cooperação Interterritorial e Transnacional,
sob a égide de apoio ao turismo náutico em águas de interior e ações conexas. -----
Divulgar, promover e disseminar a EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local e
demais informação útil no que concerne à captação de investimento, riqueza e
postos de trabalho no Concelho da Guarda, dando continuidade ao trabalho de anos
anteriores. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Vigência)

O presente Protocolo é referente às atividades desenvolvidas e a desenvolver no
ano de 2025. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do 1º Outorgante)

1. Transferir o montante de 15.000,00€ (Quinze mil euros), na sua totalidade à data
de assinatura do Protocolo considerando que parte das ações estão executadas e as
restantes programadas para o NIB: 0045 4025 40211001842 71 da Caixa Crédito
Agrícola Mútuo do Fundão e Sabugal. -----
2. Acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das atividades do Concelho da
Guarda. -----
3. Avaliar os relatórios a apresentar pela Pró-Raia, comparando com os objetivos
inicialmente propostos e resultados alcançados. -----

4. Indicar um gestor de Protocolo, técnico superior que fará o acompanhamento da sua execução. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do 2º Outorgante)

1. Apresentar relatórios de execução das atividades previstas no presente Protocolo;
2. Coordenar com o 1.º outorgante as ações concretas a desenvolver; -----
3. Promover e divulgar no Concelho da Guarda, as oportunidades de investimento com vista ao desenvolvimento harmonioso da economia local. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Interpretação)

As partes Outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Protocolo. -----

Guarda, ____ maio de 2025 -----

Pelo 1º Outorgante

Pelo 2º Outorgante

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 14 - Proposta de Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e a Associação "O Genuíno Cobertor de Papa". -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1147/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que; -----

A preservação da memória coletiva e a valorização do património cultural são fatores importantes para o desenvolvimento sustentado do território; -----

Os Municípios têm por atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses dos concelhos nos mais diversos domínios, designadamente, no domínio patrimonial e cultural, conforme disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio às instituições legalmente constituídas, tendo por base o desenvolvimento e promoção do concelho; -----

Assim, o Município da Guarda, como sinal estratégico e prioritário da sua política cultural tem apoiado as associações locais, através de apoios financeiros e do desenvolvimento conjunto de projetos e parcerias com as mesmas, estabelecendo, para tal, acordos e protocolos de colaboração para desenvolverem as respetivas atividades; -----

A Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”, associação sem fins lucrativos, tem como principal fim, expresso nos seus estatutos, “promover, divulgar e preservar a tecelagem do cobertor de papa e seus derivados. Preservação das tradições. Formação. Elaboração de exposições, feiras e workshops”; -----

A preservação do cobertor de papa, cuja produção acarreta custos para a entidade promotora deste projeto, é atualmente reconhecido como um escasso bem tradicional, uma forma de arte, sendo de evidenciar a efetiva relevância do mesmo pelo simbolismo que afigura, indubitavelmente um legado indissociável da identidade e da história das gentes do Concelho da Guarda, da sua ligação à serra e à pastorícia; -----

Atendendo às competências materiais dos municípios no desenvolvimento do concelho, ao supra exposto e ao abrigo das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que surge a proposta de celebração de um protocolo de colaboração (anexo

I), entre a Câmara Municipal da Guarda e a Associação “O Genuíno Cobertor de Papa, que visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia de preservar a tecelagem do cobertor de papa pela referida associação. -----

Considerando ainda, -----

Que a referida associação, sem fins lucrativos, tem algumas dificuldades em levar a cabo este projeto por falta de suporte financeiro para dar resposta ao objetivo a que se propõe; -----

Que a Associação “O Genuíno Cobertor de Papa” reúne todas as condições logísticas, técnicas e legais para dar continuidade ao trabalho de promoção, divulgação e preservação da tecelagem do cobertor de papa e seus derivados, preservando desta forma as tradições das gentes do Concelho da Guarda. -----

O valor do Apoio Financeiro de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros), encontra-se previsto na rubrica 0102 04050108 e GOP 3.5.0 2025/5054. -----

Nesta conformidade, -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo no disposto nas alíneas o) e ff) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a: -----

- Aprovação do protocolo a celebrar com a Associação “O Genuíno Cobertor de Papa” cuja minuta segue em anexo à presente proposta, estabelecendo um Apoio financeiro anual no valor de 7 500,00€ (sete mil e quinhentos euros), a pagar em quatro tranches. Uma em cada semestre, destinado à continuação do trabalho de tecelagem, preservação e divulgação do Cobertor de papa.” -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA GUARDA
E A ASSOCIAÇÃO “O GENUÍNO COBERTOR DE PAPA”**

1. PREÂMBULO

As instituições públicas, como é o caso das autarquias locais, possuem responsabilidade nas estratégias políticas de valorização e conservação do património cultural conduzindo à sustentabilidade e desenvolvimento concelhio, já que representam uma das bases de atração turística para os respetivos territórios. ---

A Câmara Municipal da Guarda, no âmbito das suas competências materiais no desenvolvimento do concelho, tem vindo a desenvolver políticas/estratégias de preservação e promoção do património cultural da cidade e das freguesias. -----

O património cultural é também, composto por práticas, manifestações, saberes e técnicas que são transmitidas de geração em geração e que fazem parte da história e da identidade de um povo. Preservar e valorizar as tradições é garantir que essas manifestações culturais não se percam e que chegam às gerações vindouras. -----

É exemplo disso o Cobertor de Papa, incondicionalmente associado, noutros tempo, à pastorícia, produzido artesanalmente na Freguesia de Maçainhas pela Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”. Único projeto que atualmente cria de forma completamente artesanal estas mantas de grande utilidade diária para proteger do frio os pastores da Serra da Estrela. -----

Hoje reconhecido como um escasso bem tradicional, uma forma de arte, sendo de evidenciar a efetiva relevância do mesmo pelo simbolismo que afigura, o cobertor de papa, de fabrico manual a partir de lã churra de ovelhas da raça autóctone portuguesa, churra mondegueira e churra do campo, é indubitavelmente um legado indissociável da identidade e da história das gentes do Concelho da Guarda. -----

A preservação da tecelagem do cobertor de papa, que acarreta custos para a entidade promotora deste projeto, é ainda importante para o turismo e para a economia local, gerando mais-valias para as comunidades envolvidas. -----

É de acordo com estas premissas que surge a proposta de celebração do presente protocolo que visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia de preservar a tecelagem do cobertor de papa pela Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”. -

A Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”, associação sem fins lucrativos, tem como principal fim, expresso no Artigo 2º dos seus estatutos, “promover, divulgar e preservar a tecelagem do cobertor de papa e seus derivados. Preservação das tradições. Formação. Elaboração de exposições, feiras e workshops”. -----

Quer o Município da Guarda, quer a Associação “O Genuíno Cobertor de Para”, estão empenhados em dinamizar e propiciar os benefícios do presente protocolo, que garante a promoção e continuidade do Cobertor de Papa. -----

Ambas as entidades reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização do mesmo. -----

Atendendo às competências materiais dos municípios no desenvolvimento do concelho, ao supra exposto e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação entre o Município da Guarda e a Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”. -----

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre: -----

O Município da Guarda, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado apenas por Primeiro Outorgante. -----

e -----

A Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”, pessoa coletiva nº 514 928 875, com sede na Estrada Nacional nº 338, nº 7, 6300-126 Maçainhas, representada pela Presidente da Direção, Maria do Céu Baía de Oliveira Reis, e pelo Tesoureiro, Fernando Gonçalves Pissarra, adiante designada apenas por Segundo Outorgante. --
É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

3. PARTE DISPOSITIVA

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo visa a concretização dos termos em que se deverá processar a prestação do apoio pecuniário e logístico do Município da Guarda à Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação entre as entidades signatárias, nomeadamente, no que refere à sustentabilidade na produção, promoção e divulgação do produto artesanal Cobertor de Papa, produto endógeno do Concelho da Guarda. -----

Cláusula Segunda

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Apoiar financeiramente a Associação “O Genuíno Cobertor de Papa” assente no apoio à produção de 120 Cobertores de Papa de acordo com todos os requisitos, nomeadamente no que respeita à produção/conceção artesanal e às matérias-primas utilizadas. -----

2. Designar o(s) necessário(s) recurso(s) humano(s) do quadro de pessoal do Município, para executar tarefas no âmbito do presente contrato e demais tarefas conexas com o mesmo, conforme as necessidades atempadamente manifestadas pelo segundo outorgante, à Câmara Municipal. A colaboração requisitada será

prestada de acordo com a disponibilidade dos serviços municipais em cada momento. -----

3. Apoiar a promoção e divulgação do “Genuíno Cobertor de Papa” nos habituais meios promocionais da Autarquia e de acordo com as respetivas disponibilidades, autorizada pelo segundo outorgante a utilização do nome e imagem “O Genuíno Cobertor de Papa” para esses efeitos. -----

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Fornecer 30 Cobertores de Papa em cada ano de vigência do presente Protocolo de Colaboração. -----

2. Informar os serviços municipais com 3 (três) semanas de antecedência quanto a eventuais necessidades logísticas indicadas no nº 2 da Cláusula Segunda. -----

3. Colocar o logotipo do Município da Guarda em material promocional do Cobertor de Papa, bem como em exposições e feiras. -----

Cláusula Quarta

(Disponibilização da comparticipação financeira)

1. Como forma de apoiar a Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”, com vista ao cumprimento do disposto no nº 1 da Cláusula Segunda, o Município da Guarda atribui à referida associação um apoio no valor de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros). -----

2. A quantia indica no nº 1 da Cláusula quarta será disponibilizada em quatro tranches anuais. Uma tranche por cada trimestre. -----

3. O montante a transferir encontra-se previsto na rubrica 0102 04050108 e GOP 3.5.0 2025/5054. -----

Cláusula Quinta

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa. -----

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período.
2. O apoio concedido destina-se exclusivamente para o fim indicado no nº 1 da Cláusula Quarta. -----
3. O não cumprimento do estipulado no presente protocolo pelo segundo outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos. -----
4. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias). -----
5. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes. -----

Assinado em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Sérgio Fernando da Silva Costa

Segundo Outorgante

Presidente da Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”

Maria do Céu Baía de Oliveira Reis

Tesoureiro da Associação “O Genuíno Cobertor de Papa”

Fernando Gonçalves Pissarra

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto catorze, há aqui uma disparidade entre aquilo que é atribuído, aquilo que é pedido e aquilo que está dito. Ou seja, o valor que é atribuído são 7 mil e 500 euros, mas depois chegamos ao fim e o cabimento relativo à despesa em análise são 7 mil. Presumo que aquilo que seja dado é 7 mil. Tem que ser corrigida esta disparidade, relativamente à atribuição do Cobertor de Papa. Portanto, está escrito: estabelecendo um apoio financeiro anual no valor de 7 mil e 500 euros, a pagar em quatro tranches. Depois, chegamos aqui ao fim e a dotação disponível é de 7 mil e 300 e o cabimento é de 7 mil. Portanto, há aqui qualquer coisa que não está bem.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, são 7 mil e 500 euros. Terá que se fazer essa retificação.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 15 - Proposta de Concessão de Apoio à Acriguarda - Associação de Criadores de Ruminantes e de Produtores Florestais do Concelho da Guarda.

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1142/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A ACRIGUARDA - Associação de Criadores de Ruminantes e de Produtores Florestais do Concelho da Guarda, NIPC 502 092 912, tem no seu objeto social apoiar e promover o desenvolvimento das raças da região com o consequente desenvolvimento do interior e das suas características únicas. -----

2. Neste âmbito, vem solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para a concretização dos projetos necessários ao Licenciamento Municipal da obra do Centro de Leilão/Feira e Exposição de Gado, que se propõe edificar numa parcela de terreno na Quinta da Maunça e que se propõe assumir todas as obras de construção no valor aproximado de 700.000,00 euros; -----

3. A entidade ACRIGUARDA, tem nos seus objetos a promoção e divulgação dos produtos endógenos, como identificação da nossa área geográfica, promovendo e dando a conhecer a nossa região dentro e além fronteiras. -----

4. É da competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme a alínea o) e ff) do nº1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual; -----

5. À luz do Regime Jurídico das Autarquias Locais compete precisamente à câmara municipal não só a competência (ou seja, poder) de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos como também a de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades económica[s] de interesse municipal; ----

6. A construção da referida estrutura tem como principal objetivo potenciar a dinamização económica do Concelho da Guarda, -----

7. Este Centro, segundo os promotores, irá servir todo o tipo de explorações pecuárias facilitando a comercialização dos animais das explorações agropecuárias do nosso concelho e concelhos vizinhos, quebrando o ganho de intermediários, favorecendo os produtores locais e seus negócios; -----
8. O Centro será uma mais-valia na mostra de produtos endógenos da região, através de ações de divulgação e promoção, levando ao desenvolvimento do Concelho e seus produtos característicos. -----
9. O Município da Guarda pode beneficiar da utilização do Centro de Leilão/Feira e Exposição de Gado, mediante prévia autorização da Acriguarda, para ali dinamizar ações no âmbito da realização das suas competências; -----
10. A importância/relevância da referida estrutura já se encontra fundamentada na PCM N.º 564/2023 de 3 de outubro de 2023, aprovada por unanimidade; -----
11. O valor do projeto apresentado de 26.500,00 euros, para a elaboração dos projetos necessários ao licenciamento foi considerado adequado pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com parecer positivo. -----
12. O valor supra identificado, encontra-se cabimentado na rubrica orçamental 01 02 08050108 “Centro de Inovação Promoção Agropecuário do Interior Centro, com a GOP 3 1.0 2022/5072. -----

Nesta conformidade, -----

Atento ao supra exposto, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta: -----

- Conceder um apoio financeiro à ACRIGUARDA - Associação de Criadores de Ruminantes e de Produtores Florestais do Concelho da Guarda, ao abrigo do artigo 32.º e da alínea o) e ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no valor de

26.500,00 euros, montante pecuniário em causa que apenas será entregue após a apresentação da fatura da despesa e comprovativo de aprovação do projeto.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 16 - Proposta de Concessão de Apoio à Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo para a Realização do 15.º Concurso Nacional Bovino da Raça Jarmelista. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 158/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- A Feira Concurso do Jarmelo assume uma inegável importância económica no mundo rural do concelho, com uma forte componente na divulgação do património genético da raça bovina Jarmelista, identitária do concelho da Guarda e reconhecida como raça autóctone em 27/20/2007. -----

- A feira é também um evento importante para potenciar o aumento de criadores das raças autóctones e um local de partilha de conhecimentos e experiências, potenciando a melhoria genética da raça. -----

- Em 2025 a tempestade Martinho destruiu o coberto do espaço destinado à entrega dos prémios e animação, sendo necessário repor a funcionalidade desta estrutura. --

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de deliberar, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição à Associação Desportiva e Cultural do

Jarmelo, de um apoio extraordinário no valor de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros), para comparticipação nas despesas dos prémios a atribuir no âmbito do 15º Concurso Nacional Bovino da Raça Jarmelista e para a reposição da cobertura do espaço utilizado para a animação e entrega dos prémios.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 17 - Proposta de Autorização para a Concessão de Pagamento de Serviços ao Bairro da Luz Participante na Iniciativa "Santos da Guarda" – 2025. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 186/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando; -----

Que a preservação da memória coletiva e a valorização do património cultural são fatores importantes para o desenvolvimento sustentado do território; -----

Que os festejos dos Santos Populares na Guarda têm uma forte componente social e cultural, determinante para a dignificação do verdadeiro sentido de bairrismo e salutar competitividade; -----

A organização, por parte da Câmara Municipal da Guarda, do evento “Santos da Guarda”, tendo em vista a dinamização da cidade e dos seus bairros como um local de encontro, animação e partilha; -----

A forte participação e empenho dos bairros envolvidos neste evento, nomeadamente na dinamização dos seus bairros. -----

Nesta conformidade, -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º 1 alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico

das Autarquias Locais, propõe-se conceder ao Bairro Participante os seguintes pagamentos de serviços: -----

• Pagamento de serviço de 100,00€ para a construção da Boneca da Guarda - 1 Bairro (Luz); Total: 100,00€ -----

• Pagamento de serviços de 6.000,00€ para a concessão da Marcha Popular - 1 Bairro (Luz). Total: 6.000,00€ -----

Pagamento de serviço supra identificado, encontra-se prevista na classificação orçamental 0102020216 na GOP 3.4.2.2023/5059. -----

Neste sentido, e devido à importância Cultural que estes festejos tem vindo a desenvolver para a promoção da nossa cidade, propõe-se atribuir uma verba a cada Associação organizadora, o que perfaz o valor global de 6.100,00€ (Seis mil e cem euros). -----

Propõe-se que o pagamento seja efetuado da seguinte forma: -----

- 30% após aprovação da proposta, para ajuda na aquisição de materiais necessários para a Marcha do Bairro da Luz, a efetuar à organização da mesma: -----

-70% no término do evento -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ou digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de pagamento de serviços.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 18 - Proposta de Apoio Extraordinário ao Transporte das Equipas que Competem nos Campeonatos Nacionais. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 165/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando: -----

- A importância que a prática desportiva na formação do caráter e na transmissão de princípios salutarres, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis; -----

- A importância da participação de atletas do concelho em eventos desportivos nacionais na divulgação e promoção da imagem do concelho da Guarda; -----

- O nº 3 do artigo 107 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda (74/2026) publicado em DR 2ª série de 25-01-2016, em conjugação com o artigo 33º do anexo I estabelece as condições de pagamento pela utilização dos transportes coletivos de passageiros; -----

- O anexo III do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda estabelece as reduções e isenções devidos pela utilização de viaturas de transportes coletivos de passageiros com atribuição de um limite de 1000km por equipa participante em campeonatos nacionais e de 500km para equipas participantes em campeonatos regionais; -----

- Que o número de Km considerado para os campeonatos nacionais se tem revelado deficitário, considerando não só a dimensão de alguns campeonatos como também as distâncias a que as equipas têm de se deslocar para competir; -----

- O Clube Guarda Unida materializa, em ofício rececionado em 20-05-2025, a desadequação dos Km considerados nos campeonatos nacionais evidenciando um consumo de 2672 km no campeonato de voleibol com 7 equipas e com 4767 km no campeonato nacional de futebol com 16 equipas. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne a submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e

deliberação, ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 2º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, assim como ao abrigo da alínea u) do numero 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013 de 12 setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais de considerar o apoio extraordinário que consiste na isenção pela utilização de viaturas de transportes de passageiros, para a época desportiva de 2024/2025, nos seguintes termos: -----

Entidades	Categoria	Unidades de medida	Km's atribuídos
Desportivas	Nacional	Campeonato até 8 equipas	3.000km
		Campeonato com mais de 8 equipas	5.000km

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 19 - Requalificação de Passeios 2025 - Alteração do Nome do Procedimento - Ratificação do Despacho. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1146/2025
(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

- 1 - Em reunião do Executivo Municipal, realizada em 12.05.2025, foi deliberada a abertura do procedimento para a execução da empreitada denominada por “Conservação de Passeios 2025”; -----
- 2 - Constatou-se que o nome da empreitada não se encontra em conformidade com o nome atribuído para efeitos de candidatura. -----
- 3 - Com base no atrás proposto, torna-se necessário submeter ao Órgão competente para a decisão de contratar no sentido de retificar o nome do procedimento para

“Requalificação de Passeios 2025”, considerando-se assim também que todos os pressupostos anteriormente autorizados ficam devidamente retificados. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, designadamente, a retificação do nome do procedimento, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 20 - Requalificação da Estrada dos Galegos - Aprovação do Projeto de Execução. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1140/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 - A via é atualmente uma via local, troço do CM531, que liga a rotunda do Retail Park e a rotunda que dá acesso à A23 (Pocariça); -----

2 - Essa via dá acesso a habitações particulares, serviços e restauração da cidade da Guarda; -----

3 - É uma zona habitacional crescente que enquadra pequenos nichos com passeio e estacionamento, mas sem continuidade nem expressão urbana, o que a torna confusa; -----

4 - Devido à sua localização tem forte fluxo de trânsito, apesar do mau estado de conservação do pavimento; -----

5 - Foi elaborado projeto de forma a retificar e beneficiar a via, a fim de dar melhores condições a que a utiliza. -----

Face ao exposto, ao abrigo e de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- A aprovação do projeto de execução de “Requalificação da Estrada dos Galegos”, cujo valor estimado da despesa da empreitada de construção é de 721.445,31€ (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 21 - Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas Freguesias de Guarda e Alvendres - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1141/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 - A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Biosfera – Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 571.966,50€+IVA e com um prazo de execução de 422 dias, sendo o termo final do contrato no dia 30 de abril de 2025; -----

2 - Em 28.04.2025, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 40 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às condições climatéricas adversas que se fizeram sentir e que não permitem a conclusão dos trabalhos, nomeadamente, os areados e pinturas dos muros em blocos, os areados e

pinturas da obra de pressurização, bem como a aplicação da camada betuminosa a quente; -----

3 - Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, o que está em causa é a conclusão da obra, pelo que se poderá conceder um prazo adicional de 30 dias, e não o solicitado. -----

Considerando ainda que, -----

4 - A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 - Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

6 - Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 - Conceder um prazo adicional de 30 dias, até ao dia 30 de maio de 2025, para a conclusão dos trabalhos da empreitada.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu nem vi qual era a razão da prorrogação dos prazos, mas é tão frequente a prorrogação...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Esta prorrogação é mínima. Mas aqui há um problema que nós tivemos. É um bom problema: choveu muito. Durante os últimos seis meses, os pavimentos foram muito poucos ou nenhuns. É um bom motivo.

Enfim, nós bem gostaríamos que algumas coisas tivessem sido feitas há mais tempo, mas, de facto, com chuva constante, não é fácil.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 22 - Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas Freguesias Vale do Mondego - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1144/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 - A empreitada de obra pública foi adjudicada à Irmãos Almeida Cabral, Lda., pelo valor de 666.460,01€+IVA e com um prazo de execução de 270 dias, sendo o termo final do contrato no dia 31 de maio de 2025; -----

2 - Em 12.05.2025, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 150 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às condições climáticas adversas que se fizeram sentir e que não permitem a conclusão dos trabalhos, bem como algumas indefinições no projeto; -----

3 - Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, o que está em causa é a conclusão da obra, pelo que se poderá conceder um prazo adicional de 90 dias, e não o solicitado. -----

Considerando ainda que, -----

4 - A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 - Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

6 - Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o

empregueiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 - Conceder um prazo adicional de 90 dias, até ao dia 29 de agosto de 2025, para a conclusão dos trabalhos da empreitada.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 23 - Reabilitação e Valorização do Rio Mondego e Afluentes na Freguesia de Aldeia Viçosa - Guarda - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1145/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 - A empreitada de obra pública foi adjudicada à empresa Floponor – Florestas e Obras Públicas do Norte, S.A, pelo valor de 202.981,50€+IVA e com um prazo de execução de 120 dias, sendo o termo final do contrato no dia 19 de maio de 2025; -

2 - Na reunião do Executivo Municipal, realizada em 24.03.2025, foi deliberado autorizar a execução de trabalhos complementares; -----

3 - Conforme informação da fiscalização da obra, tendo em consideração os trabalhos complementares autorizados e de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 373º do CCP, torna-se necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada por mais 30 dias para execução dos mesmos. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

- Conceder a prorrogação de prazo por mais 30 dias, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 374º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vânia Catarina Gomes Gonçalves, Assistente Técnica, que a redigi. -----